**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2018(SRP)**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO SEI Nº 19.00.6300.0001713/2017-25**

**UASG – 590001**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

**DATA: 16/08/2018**

**HORÁRIO: 14 HORAS**

**Obs:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, torna público, por meiodo Pregoeiro Marciel Rubens da Silva e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 96 de 24 de maio de 2018, da Exma. Senhora Secretária-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público**,** que **no dia 16 de agosto 2018, às 14 horas (horário de Brasília-DF)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/), realizará licitaçãopara eventual **aquisição de solução de rede local sem fio (WLAN), englobando equipamentos, instalação, configuração, repasse de conhecimento, suporte, assistência técnica “on-site” e garantia de 60 (sessenta) meses**,visando atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público, **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO,** do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** sob a forma de fornecimento parcelado, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002, e o Decreto nº 5.450/2005, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** do objeto especificado neste edital, nos termos do Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no que couber, e demais normas pertinentes.

## 1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro(a) do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica (certificação digital).

## 2 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇOS,** pelo prazo de 12 meses, aquisição de solução de rede local sem fio (WLAN), englobando equipamentos, instalação, configuração, repasse de conhecimento, suporte, assistência técnica “on-site” e garantia de 60 (sessenta) meses,visando atender às necessidades do **Conselho Nacional do Ministério Público,** conforme especificaçõesconstantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

1. Termo de Referência - Anexo I;
2. Planilhas de Formação de Preços – Anexo II;
3. Declaração de Regularidade - Anexo III;
4. Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV.
5. Minuta de Contrato – Anexo VI

**3** – **DAS** **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 Poderão participar desta licitação pessoas Jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.**

**3.2 Não poderá participar desta licitação:**

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa apenada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP;

c) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a União;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) empresa que estiver em processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) empresa em regime de subcontratação.

* + 1. Para fins do disposto na alínea d do item 3.2, entende-se por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.5 Não poderão participar deste Pregão empresas cujo(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), de membro do Conselho Nacional do Ministério Público e de membro do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme dispõem as Resoluções CNMP **01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009** (Anexo III do Edital).

**4** – **DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §§ 5º e 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da mesma (art. 3º, § 5º, Dec. nº 5.450/2005).

4.4 Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.5 Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

**5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

5.2 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, Decreto nº 5.450/2005).

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, o que ocorrerá a **PARTIR DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

5.4.1 As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no Parágrafo 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/05).

**5.6 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, ou para o endereço eletrônico** [**cpl@cnmp.mp.br**](mailto:cpl@cnmp.gov.br)**, com posterior encaminhamento do original (via Sedex) ou cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital.**

5.6.1. Antes de findo o prazo para envio da documentação acima estabelecido, este poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, via chat no COMPRASNET.

5.6.2. O prazo de validade da propostanão poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**5.6.2. A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital;** 5.7 Os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

5.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

* + 1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

## 06 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 19/2018, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.3 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.

## 07 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO e ESCLARECIMENTOS

7.1 **Até o dia 13/08/2018**, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa **poderá impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

7.1.1 Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 10/08/2018**, 3 (três) dias úteis anteriores **a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico:** cpl@cnmp.mp.br.

## 08 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, Decreto nº 5.450/05).

8.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

* 1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  2. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como ME ou EPP, e houver propostas apresentadas por ME ou EPP, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será observado os requisitos do art. 44, § 2º e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
  3. Caso a ME ou EPP se valha da prerrogativa do item anterior, o Pregoeiro e sua equipe, quando da habilitação, verificará junto ao Portal da Transparência (www.portaldatransparência.gov.br) se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da LC 123/2006.

8.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço por lote, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas), conforme as planilhas de Formação de Preços constantes do Anexo II.**

9.2 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Compras Governamentais é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

9.3 **O valor máximo aceitável para a contratação será conforme quadro abaixo:**

Lote único

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | OBJETO | Unidade | Qtde  Registrada  CNMP | Estimativa para  Empenho inicial  CNMP | Valor Unitário  (R$) | Valor Total  (R$) |
| 1 | Solução de Gerenciamento e  Controle  (Marca / Modelo) | Unid. | 1 | 1 | 295.235,62 | 295.235,62 |
| 2 | Ponto de Acesso  (Marca / Modelo) | Unid. | 60 | 30 | 5.672,22 | 340.333,20 |
| 3 | Montagem, Instalação,  Configuração de Ponto de  Acesso e Controladora  (quando houver) | Unid. | 1 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4 | Repasse de Conhecimento | Unid | 1 | 1 | 26.475,16 | 26.475,16 |
|  | **VALOR TOTAL DA**  **PROPOSTA (R$)** |  |  |  | | **712.043,98** |

9.4 **Serão desclassificadas as propostas com valores unitários e total acima do limite estimado, na fase de "Aceitação".**

9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

**9.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

9.8 O pregoeiro, na fase de julgamento, **poderá promover quaisquer diligências**, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.11 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.12 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

**10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 Após a fase de ADJUDICAÇÃO, o licitante vencedor deverá encaminhar a documentação original, ou cópia autenticada, referente à HABILITAÇÃO, bem como a proposta atualizada, num **prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, ao CNMP, SAF Sul (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, CEP 70.070-600, sala T-008 (Comissão Permanente de Licitação) em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CEP: 70.070-600**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018**

**PROCESSO Nº SEI Nº 19.00.6300.0001713/2017-25**

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**

b) **CEIS -** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa** do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>);

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** [(http://www.tst.jus.br/certidao).](http://www.tst.jus.br/certidao)

10.3 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

10.3.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(em campo próprio do sistema Compras Governamentais)**. 10.3.2 Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública **(em campo próprio do sistema Compras Governamentais).**

10.3.3 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos **(em campo próprio do sistema Compras Governamentais).**

10.3.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.3.5 Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar **(em campo próprio do sistema Compras Governamentais)**.

* + 1. Declaração de regularidade (anexo III do edital);
    2. Para comprovação de fornecimento/serviços de produtos objeto desta licitação, a licitante vencedora deverá apresentar atestado/declaração de capacidade técnica, conforme especificado no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.4 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio, deverão ser encaminhados para o e-mail cpl@cnmp.mp.br, a partir de sua convocação no sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de 1 (uma) hora contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão pública.

10.5.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.7 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Os documentos **deverão ser apresentados com validade em dia** na data de apresentação da proposta.

10.6.1 **Os documentos** **apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.**

10.10 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

10.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aludidas pelo artigo 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.13 O licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

**10.14 Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:**

a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) certidão de **regularidade trabalhista (CNDT)**;

10.14.1 Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.14 poderá ser efetuada mediante consulta on line ao Sistema. A regularidade para com a fazenda Estadual e as certidões exigidas nas alíneas “d” e “e” do item anterior, quando não constantes do cadastro no Sistema, deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.

10.14.2 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

10.14.3 **A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.**

10.15 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.16 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.17 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e no Acórdão 754/2015-TCU, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens 18 – Das Sanções Administrativas e 19 – Tabela de Penalidade, ambos do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

* 1. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

11.5 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.7 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.9 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.10 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

**12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo concedido para a intenção de interpor recurso, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Ordenador de Despesas, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Ordenador de Despesas para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

* 1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, no Edifício deste Conselho, sito: SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília – DF.

**13** – **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração .

* 1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CNMP convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

13.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 14 do Decreto 7.892/2013.

**14 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1 Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3~~º~~ da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993.

14.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

14.3 O registro a que se refere o item 14.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

14.4 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.3, será efetuada na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

14.6 O anexo que trata o item 14.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**15 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Conselho Nacional do Ministério Público, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto 8.250/2014.

15.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Conselho Nacional do Ministério Público para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ao participante extraordinário, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens da tabela constante no item 9.3 do Edital e registrados na ata de registro de preços.

15.5 O quantitativo de adesões, independente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços decorrente deste Edital, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item da tabela constante no item 9.3 do Edital e registrado pelo Conselho Nacional do Ministério Público e demais Órgãos participantes.

15.6 Após a autorização do Conselho Nacional do Ministério Público, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7 Caberá ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Conselho Nacional do Ministério Público.

**16 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

16.1 O Conselho Nacional do Ministério Público será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

16.2 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

16.3 A convocação do Proponente pelo CNMP será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.4 O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

16.5 Quando comprovada a hipótese acima, o CNMP poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**17 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

17.1 As adesões à Ata de Registro de Preços ficam limitadas a 100% das quantidades registradas, considerando-se o órgão gerenciador, eventuais órgãos participantes e aderentes (Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário do TCU).

17.2 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

17.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**18 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES**

18.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

19.1 O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

19.1.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

19.1.2 Por iniciativa do CNMP, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CNMP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**20 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;

b) pela execução total do objeto pelo órgão licitante, conforme entendimento exarado pelo Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário do TCU.

**21 – DO SERVIÇO E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

21.1 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

21.2 O CNMP convocará a adjudicatária para assinar o contrato, por meio eletrônico, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNMP , no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

21.3 Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNMP, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNMP, mediante o que dispõe a PORTARIA CNMP-PRESI Nº 77, de 8 de agosto de 2017, principalmente em seu Art. 8º.

21.4 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria de Administração do CNMP, conforme previsto no Parágrafo 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

21.5 Na prestação dos serviços objeto deste pregão, deverão ser observadas as especificações e demais orientações descritas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

21.6 Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

21.7 A Adjudicatária que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

21.8 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**22 – DO RECEBIMENTO**

22.1 O material deverá ser entregue nos locais descritos no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

22.2 O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

23.1 São as constantes no Anexo I deste Edital e na Minuta de Contrato;

23.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 24 – DA DOTAÇÃO

24.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Programa controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público, Natureza de Despesa 44.90.52-37, constante do orçamento do CNMP para este fim.

## 25 – DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado conforme o item 17 do Termo de Referência

## 26 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, o CNMP designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

26.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

26.2 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CNMP representá-la na execução do Contrato.

26.3 Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

26.4 O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

26.5 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CNMP.

26.6 Analisar demais condições conforme descritas no Termo de Referência do anexo I deste edital.

**27 – DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO**

27.1 Conforme item 7 do Termo de Referência, anexo I do presente Edital.

## 28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A autoridade competente do CNMP, poderá **anular ou revogar** a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

28.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do CNMP à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

28.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

28.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

28.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

28.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

28.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) e [http://www.cnmp.mp.br/portal/index.php?option=com\_content&view=article&id=242&Itemid=242](http://www.cnmp.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=242&Itemid=242), ou, ainda, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte – Sala T008 (Comissão Permanente de Licitação).

28.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 18.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

28.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

28.12 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

28.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro no Conselho Nacional do Ministério Público, pelo correio eletrônico: [cpl@cnmp.mp.br](mailto:cpl@cnmp.mp.br).

28.14 O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, de de 2018

**Marciel Rubens da Silva**

Pregoeiro/CNMP

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2019(SRP)**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO SEI Nº 19.00.6300.0001713/2017-25**

**UASG – 590001**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNICA**

# OBJETO

1.1. Registro de preços para a aquisição de solução de rede local sem fio (WLAN), englobando equipamentos, instalação, configuração, repasse de conhecimento, suporte, assistência técnica “on-site” e garantia de 60 (sessenta) meses para o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela abaixo, devendo os equipamentos serem de um único fornecedor:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | OBJETO | Qtde Registrada  CNMP | Estimativa para  Empenho inicial  CNMP |
| 1 | Solução de Gerenciamento e Controle | 1 | 1 |
| 2 | Ponto de Acesso | 60 | 30 |
| 3 | Montagem, Instalação, Configuração de Ponto de Acesso e Controladora (quando houver) | 1 | 1 |
| 4 | Repasse de Conhecimento | 1 | 1 |

TABELA 1 - RELAÇÃO DE ITENS

# JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, buscando a constante melhoria e a celeridade no cumprimento de seu papel junto ao Ministério Público e à sociedade, instituiu como meta, em seu último Planejamento Estratégico, os objetivos estratégicos a serem alcançados pela instituição dentre estes, está a Modernização Tecnológica do Parque de TI. Nesse sentido, a STI está desenvolvendo diversas ações e realizando contratações para que esse objetivo seja atingido.

2.2. Diante desta premissa, o Serviço de Infraestrutura e Produção da STI está em adiantado processo de reestruturação da arquitetura da rede interna de dados do CNMP, abrangendo, por exemplo, aquisição de novo parque de servidores, substituição completa do sistema operacional de rede, implantação de novas soluções de backup e virtualização, aquisição e substituição de estações de trabalho e notebooks, dentre outros, criando uma estrutura ainda mais segura e estável, o que evidencia ainda mais a necessidade de manter o parque de ativos de rede não obsoleto. Nesse sentido, o presente Projeto visa atender a outros dois pontos principais referentes ao processo de modernização que são a mobilidade e não obsolescência de infraestrutura, já que à aquisição de equipamentos mais modernos e com os principais recursos inerentes a sua função de forma a permitir maior locomobilidade em relação aos dispositivos conectados a rede, rapidez, confiabilidade, disponibilidade e robustez no tráfego dos dados através da rede sem fio que atende a instituição.

2.3. Cabe o registro que atualmente o CNMP mantem em funcionamento uma infraestrutura de rede sem fio que encontra-se sem contrato de suporte e manutenção vigente, fato que se deu em função dos equipamentos que atendem a este serviço se encontrarem em status de "end-of-sale" (fim do período de comercialização) e "end-of-support" (fim do período de suporte oferecido/garantido pelo fabricante) por parte de seu fabricante o que elevou significativamente seu custo de manutenção e por consequência inviabilizou a contratação deste serviço no último ciclo de renovação contratual.

2.4. A solução objeto da presente contratação irá trazer diversos benefícios aos usuários do CNMP dentre os quais:

- Possibilitar maior mobilidade e permitir que usuários internos e externos acessem serviços e recursos disponíveis na rede do Conselho, por meio de variados tipos de dispositivos (móveis), sem que fiquem limitados a suas estações de trabalho ou da infraestrutura de rede cabeada;

- Disponibilizar com maior celeridade, novos acessos aos serviços hospedados na rede sem depender, por exemplo, da disponibilidade de material e recursos como cabos e pontos de rede;

- Maior mobilidade aos usuários nos acessos através de seus dispositivos móveis durante sessões no plenário, além de oferecer cobertura de acesso em áreas dentro da Sede do CNMP onde, eventualmente, exista dificuldades em oferece pontos de acesso a rede cabeada, seja por dificuldades arquitetônicas como almoxarifados e arquivos instalados nos pisos subsolo ou impossibilidade de oferecer outra infraestrutura;

- Atendimento a demandas eventuais de grande quantidade de usuários, como em eventos, reuniões com grande número de participantes e sessões no plenário;

2.5. Cabe ressaltar ainda que a STI pretende, com a solução adquirida, iniciar também um projeto piloto conectando à rede interna, parte de seu parque de estações de trabalho através da rede sem fio, o que exige a aquisição de uma infraestrutura WLAN nova, robusta com características especificas, principalmente no que se refere a fatores como segurança, disponibilidade, confiabilidade, velocidade e estabilidade nos acessos. Tal ação, possibilitará dentre outras coisas, facilitar a realocação de máquinas em situações como mudanças de layout ou novas aquisições e/ou entrada de novos usuários.

2.6. A fim de conferir maior flexibilidade e agilidade no atendimento das atuais e futuras iminentes demandas, assim como eventuais ajustamentos do projeto a adequações orçamentárias, esse projeto básico foi elaborado de forma a registrar preços dos insumos envolvidos na solução.

2.7. Embora composto por diversos equipamentos aderentes aos padrões de mercado, a solução em questão a ser adquirida, forma um conjunto operacional único. Assim como foi feito em contratações como a do novo parque de servidores ou mesmo a última contratação deste tipo de solução, optou-se por licitar em lote único de forma a garantir que esta seja atendida em sua totalidade por um único fornecedor, visando a garantia de total interconexão e compatibilidade fim a fim entre os diversos equipamentos envolvidos, além de favorecer a gestão contratual. Esta opção em nada prejudica a concorrência uma vez que todos equipamentos objetos desta contratação podem ser fornecidos por diversos fabricantes distintos. Além disso, há vários representantes de cada um destes fabricantes, o que favorece a competividade e a obtenção de valores e condições vantajosas à Administração o que pode ser observado na análise de viabilidade a qual também compõe este processo.

2.8. A garantia, acordo de nível de serviço, tempos de atendimento, formas de abertura de chamados e configurações, foram estabelecidos para contemplar o melhor custo para o CNMP, considerando-se fatores como a complexidade, criticidade, redundância de componentes e peculiaridades de cada equipamento em relação a solução como um todo. Optou-se por especificar uma garantia de 5 anos, coincidente com o tempo médio adotado como obsolescente de equipamentos de TI, com a intenção de proteger toda a solução com um menor custo administrativo e financeiro, resguardando a administração de possíveis variações bruscas de mercado. Cabe registrar ainda que, considerando que a nova solução de rede sem fio terá como característica a possibilidade de oferecer acesso a parte das estações de trabalho dos usuários do Conselho à rede interna através deste meio, a garantia de manutenção e suporte deste serviço por 5 anos, também tem a finalidade de mitigar o risco de que parte dos usuários eventualmente possam ter suas atividades prejudicadas por falta ou falha na solução e ausência de suporte técnico para correção dos problemas, já que o serviço passará a ter manutenção assegurada durante todo o período de garantia.

2.9 A opção pela aquisição através do registro de preço se dá pelo fato da solução trabalhar com infraestrutura dinâmica dentro do ambiente de TI que pode ser alterada, em relação a suas necessidades, por fatores como mudanças arquitetônicas internas e de layout, quantitativo de usuários, interoperabilidade com outras tecnologias que eventualmente venham a ser adquiridas pelo Conselho mesmo por outras áreas, ou seja, todos estes coeficientes podem gerar impacto direto no quantitativos de equipamentos a serem necessários durante a implantação e uso desta solução de rede sem fio. Cabe registrar ainda a execução de projeto piloto pela STI para migração dos acessos de parte das estações de trabalho para a rede wireless, portanto, a implementação/aquisição escalonada e gradual dos equipamentos desta solução em conformidade com as necessidades específicas e pontuais do CNMP, se mostra como a forma mais adequada de encaminhamento deste projeto.

# ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - VISÃO GERAL

3.1. Aquisição de solução de rede local sem fio (WLAN), compreendendo equipamentos, software de gerenciamento, instalação, configuração, repasse de conhecimento, suporte, assistência técnica “on-site” e garantia.

3.2. A solução deverá ser composta por equipamentos, responsáveis por controlar a configuração dos pontos de acesso, gerenciá-los e otimizar o desempenho e a cobertura da radiofrequência da rede sem fio.

3.3. O fornecimento dos equipamentos está associado à sua completa instalação, configuração e repasse de conhecimento, assim como o planejamento das etapas de instalação e validação da solução, em conjunto com a equipe técnica do CNMP. A proposta da licitante deverá vir acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento de todos os requisitos deste Termo de Referência. Para tal, deverá ser indicado os part numbers de cada equipamento e softwares fornecidos. Adicionalmente, a licitante deverá indicar, item a item, qual seção da documentação técnica comprova o atendimento de cada requisito do Termo de Referência.

3.4. Os equipamentos fornecidos deverão estar habilitados para total integração com a rede de dados local do Contratante, apresentando compatibilidade de protocolos, configurações, energização elétrica e demais funcionalidades necessárias para o acoplamento entre as soluções de rede sem fio e cabeada de dados.

3.5. Os equipamentos fornecidos deverão possuir todos os acessórios necessários para sua operacionalização, tais como: softwares, cabos de console (se for o caso), kits para fixação, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operação e gerenciamento.

3.6. Todos os itens propostos para aquisição por meio desta contratação deverão ser ofertados por um único fornecedor e pertencer a um único fabricante ou marca, de forma consoante com as características da solução de rede sem fio. Esta exigência tem por objetivo promover adequada integração entre os equipamentos e softwares, gerenciamento e funcionalidade do projeto.

3.7. Os transceivers e dispositivos de alimentação elétrica que se fizerem necessários paras as conexões e operacionalização dos equipamentos deverão ser plenamente compatíveis com a solução ofertada e constar na lista de produtos homologados pelo fabricante dos equipamentos que compõem a solução.

3.8. Não serão aceitos instalações, configurações e equipamentos que necessitem de quaisquer aquisições e recursos extras (não fornecidos), não contemplados entre os itens desta contratação, sem os quais ficaria impossibilitado o funcionamento adequado e em conformidade com o especificado neste Termo. Portanto, os itens que compõem a solução, deverão atender completamente aos requisitos desta Especificação Técnica sem necessidade de quaisquer outras aquisições complementares.

3.9. Caso os equipamentos e softwares fornecidos requeiram licenciamento para atender aos requisitos deste termo de referência, todas as licenças necessárias deverão ser entregues, instaladas e ativadas em caráter permanente e continuo, de forma que a solução opere com todas as suas funcionalidades e características especificadas, no mínimo, até o término da garantia exigida.

3.10. Os equipamentos deverão possuir certificado (quando couber) válido referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Não serão aceitos documentos provisórios ou de entrada para obtenção da certificação.

3.11. Não serão aceitos equipamentos, produtos ou softwares que constem em listas do tipo end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, produtos que estão na iminência de serem descontinuados, perderão suporte e garantia oficiais do fabricante.

3.12. A proposta da licitante deverá vir acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento de todos os requisitos deste termo de referência. Para tal, deverá ser indicado os part numbers de cada equipamento e softwares fornecidos. Adicionalmente, a licitante deverá apontar, ponto a ponto, qual seção da documentação técnica comprova o atendimento de cada requisito deste termo de referência.

3.13. Ainda, deverá ser fornecido repasse de conhecimento com o objetivo de capacitar a equipe do Contratante a administrar, operar, configurar plenamente e utilizar adequadamente a solução.

3.14. É responsabilidade da Contratada prestar os serviços de garantia on-site dos componentes fornecidos, de forma a garantir o restabelecimento do funcionamento da solução em caso de falhas.

3.15. Além do fornecimento de pontos de acesso, dispositivos de alimentação elétrica (PoE), controladores WLAN e software de gerenciamento, ficarão a cargo da Contratada elaboração de plano de instalação dos equipamentos com realização de site survey com analise local, além dos preditivos realizados através de aplicações com base em planta baixa, configuração e testes da solução.

3.16. A garantia de toda a solução deverá ser de 60 (sessenta meses), compreendendo os serviços de assistência técnica on-site, manutenção e suporte.

3.17. A fim de que sirvam como parâmetros para um melhor dimensionamento da solução a ser proposta, a seguir algumas informações relevantes relacionados ao perfil básico de acesso que deverá ser considerado (mas não exclusivamente e restrito a) e atendido pela solução:

3.17.1. Número total de usuários/dispositivos: 850

3.17.2. Número médio de usuários internos: 700

3.17.3. Número médio de usuários visitantes: 100

3.17.4. Número máximo de visitantes em datas excepcionais ou eventuais (eventos e sessões plenárias): 150

3.17.5. Backbone rede interna: 1Gb / 10Gb

3.17.6. Tipos de acesso: rede interna, externa através de dispositivos móveis

(celulares, tablets e notebooks) e estações de trabalho com placas wireless.

3.17.7. Local de instalação: Sede do Conselho Nacional do Ministério Publico

3.17.8. Acesso a serviços sensíveis a latência como voz, vídeo, transmissão de streaming, dentre outros;

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO

## ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.1.1. Os pontos de acesso, deverão permitir a conexão de clientes que utilizem padrões WLAN IEEE 802.11 AC e compatível com (a/b/g/n) simultaneamente com rádios distintos permitindo configurações distintas para 5GHz e 2.4GHz dentro do mesmo equipamento e deverão ser distribuídos de forma a proporcionar as melhores condições de conexão nas áreas definidas pelo Contratante.

4.1.2. Suporte integrado a Power Over Ethernet (PoE) conforme o padrão IEEE 802.3af ou 802.3at

4.1.3. A solução deverá ser composta de pontos de acesso que permitam acesso a rede ethernet via wireless, que possam ter suas configurações centralizadas na Sistema de Gerenciamento e Controle especificado neste termo.

4.1.4. Todos os equipamentos deverão estar aptos a trabalhar em redes elétricas de 110 e 220VAC, 50/60Hz;

4.1.5. O software de gerência da WLAN deverá permitir a configuração e o gerenciamento centralizado e redundante dos controladores e pontos de acesso da rede sem fio, bem como deverá coletar eventos da WLAN, inclusive de seus usuários/clientes, permitir a visualização de equipamentos na planta e disponibilizar informações de radiofrequência e de clientes conectados em tempo real.

4.1.6. Os dispositivos e softwares da solução WiFi deverão ser todos do mesmo fabricante. Excluídas as MiniGbics que podem ser de fabricante distinto mantida a qualidade requisitada;

4.1.7. Todos os dispositivos que compõem a solução deverão possibilitar a coexistência com redes heterogêneas (*HetNet*) que compõem soluções para cobertura *Indoor* com diversidade de frequências, utilizando padrões de mercado, e estejam ou venham a ser instalados nas dependências do CONTRATANTE.

## ITEM 01: SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE

4.2.1. Deve estar licenciado e com capacidade para gerenciar, no mínimo, todos os pontos de acesso deste termo de referência. As licenças poderão ser utilizadas, mantendo todas as configurações e funcionalidades, no mínimo até o término da garantia;

4.2.2. Deverão ser fornecidas quaisquer outras licenças necessárias ao perfeito funcionamento da solução;

4.2.3. Deverá suportar, no mínimo, 700 usuários/dispositivos internos e corporativos, 100

## Visitantes, em média, por dia e até 150 visitantes em dias de eventos e/ou sessões plenárias;

4.2.4. Permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (h p, h ps);

4.2.5. Gerenciar todos os elementos da WLAN constantes destas especificações além dos usuários dos serviços oferecidos pela solução;

4.2.6. Criar backups dos dispositivos gerenciados;

4.2.7.Restaurar backups dos dispositivos gerenciados;

4.2.8. Deve estar licenciado e com capacidade para gerenciar, no mínimo, todos os pontos de acesso e quantitativo de usuários deste termo de referência. As licenças poderão ser utilizadas, mantendo todas as configurações e funcionalidades, no mínimo até término do período de garantia sem a necessidade de pagamento adicional;

4.2.9. Possuir capacidade de alteração em lote das características de configuração de um grupo de equipamentos sem a necessidade de configuração individual de cada dispositivo;

4.2.10. Implementar mecanismo de autenticação para controle do acesso administrativo da solução utilizando base local, ou servidor Radius, ou Microsoft Active Directory;

4.2.11. Permitir que os eventos sejam gravados remotamente utilizando Syslog e/ou enviados para soluções de correlacionamento de eventos e analise forense através de padrões reconhecidos e utilizados no mercado;

4.2.12. Permitir a visualização de alertas da rede WiFi em tempo real;

4.2.13. Monitorar o desempenho da rede wireless, consolidando, no mínimo, informações de rede tais como: níveis de ruído, relação sinal-ruído, interferência, potência de sinal, topologia de rede;

4.2.14. Possuir ferramenta para analise (site survey preditivo) de necessidade, capacidade, distribuição/posicionamento de pontos de acesso:

4.2.14.1. Possuir ferramenta de RF Planning, própria ou de terceiros, para prever os requerimentos de rádio frequência, permitindo identificar o melhor local para os pontos de acesso na planta do prédio/andar.

4.2.14.2. Deve possuir ferramenta de projeto, própria ou de terceiros, realizando cálculo e definição automáticos da quantidade necessária e do posicionamento dos pontos de acesso para que a cobertura desejada nos padrões 802.11g, 802.11n e 802.11ac seja atingida.

4.2.14.3. Permitir a visualização de eventuais áreas sem cobertura de RF (realização de site survey preditivo) possibilitando inclusive a importação de plantas baixas no formato DWG, JPG, GIF ou PNG;

4.2.14.4. Permitir ao administrador importar a planta dos andares e assinalar as características de rádio frequência dos pontos de acesso aumentando a precisão do projeto;

Disponibilizar mapas gráficos de rádio frequência (heat maps) para apresentar a situação atual do espectro e dos pontos de acesso;

4.2.14.5. Na criação de mapas deve permitir estimativas de números de pontos de acesso considerando a área de cobertura, tipo de cliente e tipo de área (escritório, espaço aberto, depósito), bem como a atenuação do piso;

4.2.14.6. Deverá representar através de cores as interferências no ambiente;

4.2.15. Fazer a previsão de cobertura de sinal com opção de auto selecionar o melhor posicionamento dos pontos de acesso;

4.2.16. Monitorar o desempenho da rede wireless, consolidando e fornecendo informações de rede tais como (mas não restrito a): níveis de ruído, relação sinal-ruído, interferência, potência de sinal, topologia de rede;

4.2.17. Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID que podem ser percebidos por cada AP;

4.2.18. Possuir capacidade de listagem on-line da localização de usuário, endereço IP, endereço MAC e dados de associação e de autenticação 802.1x;

4.2.19. Possuir capacidade de detectar simulação (spoofing) de endereços MAC de pontos de acesso do sistema;

4.2.20. Implementar listas de controle de acesso, com base em endereços de origem e destino, redes de origem e destino e portas TCP e UDP de origem e destino;

4.2.21. Implementar filtros de acesso baseados em protocolos e em endereços MAC;

4.2.22. Implementar filtros de acesso baseados em protocolos e em endereços IP;

4.2.23. Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN, com base nos parâmetros de autenticação;

4.2.24. Balancear automaticamente a carga de usuários através de múltiplos pontos de acesso, para melhorar o desempenho quando grande quantidade de usuários estiverem associados aos pontos de acesso;

4.2.25. Implementar associação dinâmica de ACL e de QoS por SSID, VLAN ou usuário, com base nos parâmetros de autenticação;

4.2.26. Permitir a limitação de banda por SSID ou usuário;

4.2.27. Permitir que seja configurado um perfil para o qual será direcionado o usuário que não consiga se autenticar (guest access);

4.2.28. Implementar tunelamento do tráfego entre o controlador WLAN (quando houver) e os respectivos pontos de acesso gerenciados;

4.2.29. Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário;

4.2.30. Implementar, em conjunto com o ponto de acesso, WEP, chaves estáticas e dinâmicas (64 bits e 128 bits);

4.2.31. Implementar, em conjunto com o ponto de acesso, WPA com algoritmo de criptografia

TKIP;

4.2.32. Implementar, em conjunto com o ponto de acesso, WPA2 com algoritmo de criptografia AES.

4.2.33. Possuir capacidade de configuração gráfica completa de todos os elementos da WLAN exigidos nesse edital;

4.2.34. Caso o fornecedor não possua plataforma para solução de gestão e controle para a rede Wireless através de virtual appliance/controler (controladora virtual), APs que executem a função de controladoras ou tecnologia similar, será aceito o fornecimento de appliance físico específico e que seja controlador wireless por definição e função;

4.2.35. Em caso de arquiteturas sem controladoras físicas, a solução deverá permitir a instalação de software/appliance virtual de maneira local; a gerencia deve estar instalada dentro das dependências da contratante e ser compatível com ambiente virtualizado VMware (versão 6.5 ou superior); também sendo permitido o uso de implementações com solução de gerencia e controle baseada em pontos de acesso, sendo que em ambos os casos, os dispositivos/softwares utilizados para esta finalidade deverão ser implementados de forma redundante e atendendo a todos os demais requisitos previstos neste termo, assim como no caso de arquiteturas de controladoras físicas baseadas em appliance especifico.

4.2.36. Não serão aceitas soluções com sistema de gestão e controle principal e sua redundância baseados em nuvem;

4.2.37. Quando a solução de gestão e controle for fornecida como controlador físico, a solução deverá:

4.2.37.1. Possuir appliances/controladores redundantes;

4.2.37.2. Possuir fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensão alternada com seleção automática de tensão desde 110 até 220V em 50/60Hz;

4.2.37.3. Cada appliance deve ser instalável em rack padrão de 19”;

4.2.37.4. Cada controladora poderá ser capaz de controlar no mínimo todos os Pontos de Acesso (constantes nesse edital) simultaneamente (não será permitido empilhamento ou cluster do gerenciador. A solução de gerenciamento e controle poderá ser formada por duas controladoras ou software de gerenciamento e estas funcionarem em alta disponibilidade) e em caso de falha de um dos conjuntos, o outro deverá assumir o gerenciamento de forma automática;

4.2.37.5. Os dois conjuntos de controladoras devem possibilitar trabalho em alta disponibilidade (ativo-ativo ou ativo-passivo) conectados de maneira permanente. Caso sejam necessárias licenças, todas devem ser fornecidas;

4.2.37.6. No caso de indisponibilidade de uma das controladoras, a outra deverá assumir todas as funcionalidades da indisponível;

4.2.37.7. Deve possuir capacidade instalada para controlar pontos de acesso,

simultaneamente, sem que seja necessária qualquer licença adicional às fornecidas;

4.2.37.8. Possuir armazenamento com no mínimo a quantidade exigida pelo fabricante para suportar o sistema com a quantidade máxima de equipamentos solicitados neste termo;

4.2.37.9. Possuir memória RAM instalada, no mínimo, da quantidade exigida pelo fabricante para suportar o sistema com a quantidade máxima de equipamentos solicitados neste termo;

4.2.37.10. Cada equipamento, deverá possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces 10/100/1000 e duas interfaces de rede 10GbE permitindo a utilização de interfaces 10GBase-SR. Todos os conectores e gbics devem acompanhar o equipamento;

4.2.38. Possuir capacidade de geração de relatórios ao menos dos seguintes tipos:

4.2.38.1. Listagem de clientes Wireless;

4.2.38.2. Listagem de APs;

4.2.38.3. Informações de Configuração WLAN;

4.2.38.4. Utilização da rede;

4.2.38.5. Detalhes dos APs não autorizados (rogues) detectados;

4.2.38.6. Sistema operacionais dos dispositivos clientes fornecendo os principais clientes por uso, os SSIDs que são mais utilizados e a distribuição dos dispositivos por Ponto de Acesso;

4.2.39. Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em da solução;

4.2.40. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMP, incluindo a geração de traps;

4.2.41. Possibilitar a gerência e identificação individualizada de cada AP;

4.2.42. Permitir a localização de eventos no mapa cadastrado na solução;

4.2.43. Permitir a administração centralizada dos APs sem a necessidade de configurar os APs individualmente;

4.2.44. Deve permitir a criação de políticas de camada 7;

4.2.45. Deve permitir a atualização remota de firmwares e arquivos de configuração dos equipamentos.

4.2.46. Deve permitir a aplicação de configurações para grupos de dispositivos com base em hierarquia, localização e função;

4.2.47. Caso a ferramenta ofertada não possua gestão centralizada em uma única console, todos dispositivos fornecidos com a finalidade de gerencia e controle de acesso devem ser completamente integrados e interoperáveis com o restante da solução;

4.2.48. Deve possuir políticas e permissões baseada identidade, tipo do dispositivo e localização do usuário;

4.2.49. Deve possuir analisador de espectro para detectar e identificar a origem de interferências tanto em 2.4GHz quanto em 5GHz;

4.2.50. Deve possuir mecanismo para atualização automática de forma que quando o Ponto de Acesso se conectar a plataforma receba as atualizações e configurações;

4.2.51. Deve possuir mecanismo de mapa de calor em tempo real para identificação da propagação do RF dentro da rede;

4.2.52. Deve possuir mecanismo que permita que os Pontos de Acesso detectem automaticamente a plataforma de gestão na mesma sub-rede ou que detectem a plataforma através de serviços como DNS e DHCP ou algum mecanismo do fabricante da plataforma que permita que o Ponto de Acesso encontre a plataforma de qualquer rede;

4.2.53. Deve permitir operar em modo de ativo-passivo ou ativo-ativo para recuperação de desastres com suporte para sincronismo do banco de dados;

4.2.54. Deve implementar políticas de QoS e Firewall detalhadas por usuários e contexto de dispositivo;

4.2.55. Deve permitir a atribuição de endereços IP automaticamente em toda rede;

4.2.56. Deve fornecer dashboard pré-definido pelo fabricante e dashboard customizáveis por administrador;

4.2.57. Deve fornecer dashboard de aplicações de camada 7, relatórios de uso, clientes, usuários, localização e SSID;

4.2.58. Deve possuir coleta e correlação de clientes e APs externos (Rogue);

4.2.59. Deve possuir monitoramento em tempo real com alarmes e eventos;

4.2.60. Incluir e apresentar em planta baixa a localização do ponto de acesso;

4.2.61. Permitir que a administração de WLAN seja feita através da interface Ethernet ou através da interface WLAN;

4.2.62. Realizar atualização de sistema operacional do ponto de acesso utilizando os protocolos FTP, TFTP ou SCP;

4.2.63. Apresentar, no mínimo, as seguintes informações sobre os clientes conectados: Endereço MAC, Endereço IP, Nome do usuário quando conectado via Radius, LDAP ou active directory, localização dentro da planta baixa, nome do ponto de acesso ao qual está conectado, nome do SSID ao qual está associado, método de autenticação.

4.2.64. As seguintes estatísticas de cliente devem estar disponíveis para apresentação:

4.2.64.1. Bandwidth (Kbps) utilizada;

4.2.64.2. Histórico dos últimos pontos de acesso ao qual o cliente se associou;

4.2.65. Possuir ferramenta de site survey, que permita a calibração dos mapas de abrangência de sinal de cada ponto de acesso da solução apresentada;

4.2.66. Permitir a criação de relatórios de gerência para os pontos de acesso, ou visualização a través da console de informações de dados trafegados, bloqueados, erro em portas, entre outros;

4.2.67. Criar relatórios com inventário de todos os pontos de acesso conectados ao ambiente;

4.2.68. Permitir a captura de pacotes em formato compatível com ferramenta de análise, tal como Wireshark, Sniffer e similares;

4.2.69. Permitir conexão SSH, via wireless ao ponto de acesso;

4.2.70. Suportar o protocolo SNMP;

4.2.71. Permitir o envio de mensagens de sistema para servidores syslog ou outros dispositivos concentradores de informações de log indicados pelo Contratante;

4.2.72. Permitir a criação de mapas, submapas, edifícios e pisos;

4.2.73. Os mapas de topologia devem permitir a entrada de medidas no sistema métrico;

4.2.74. Os mapas de topologia devem considerar a altura em que o ponto de acesso será instalado;

4.2.75. Os mapas devem ser apresentados de maneira hierárquica, facilitando a localização e navegação dentro do sistema;

4.2.76. Deve ser capaz de gerenciar os Pontos de Acesso nos padrões 802.11, 802.11a/b/g/n e 802.11ac simultaneamente;

4.2.77. Deve atender aos padrões IEEE 802.11d e 802.11h;

4.2.78. Implementar, em conjunto com o ponto de acesso, QoS com suporte a WMM;

4.2.79. Suportar roaming em camada 3;

4.2.80. Possibilitar roaming com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, VoWLAN (Voice over Wireless LAN) e streaming de vídeo;

4.2.81. Implementar a agregação de links de forma que portas de rede local possam ser agrupadas em um único link lógico;

4.2.82. Implementar padrão IEEE 802.1q;

4.2.83. Permitir a criação de pelo menos 256 (duzentos e cinquenta e seis) VLANs simultâneas;

4.2.84. Suportar a criação, divulgação e utilização de, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) SSIDs simultâneos;

4.2.85. Suportar a divulgação e utilização simultânea de, no mínimo, 2048 (dois mil e quarenta e oito) BSSIDs em toda a rede sem fio;

4.2.86. Implementar DHCP relay;

4.2.87. Implementar servidor DHCP;

4.2.88. Suportar os protocolos IPv4 e IPv6 simultaneamente;

4.2.89. Implementar os protocolos NTP ou SNTP;

4.2.90. Deve ser fornecido com recursos instalados para implementar mecanismo de autenticação através de portal Web (Captive Portal) para usuários visitantes;

4.2.91. Implementar autenticação via portal web (captive portal) para os usuários da rede wireless que não puderem se autenticar via 802.1x;

4.2.92. Permitir a utilização de portal Web (captive portal) externo a controladora;

4.2.93. Permitir a criação de páginas personalizadas para o captive portal, com a inclusão de imagens, instruções em texto e campos de texto que possam ser preenchidos pelos clientes;

4.2.94. A criação de usuários visitantes deve possibilitar no mínimo os seguintes parâmetros:

4.2.94.1. Nome de usuário;

4.2.94.2. Senha;

4.2.94.3. Descrição da conta;

4.2.94.4. Data de início e término de validade;

4.2.94.5. Horário permitido;

4.2.95. A ferramenta de criação de usuários visitantes deverá possibilitar a impressão de página com as informações de conta e política de uso da instituição, permitindo a entrega ao visitante dessas informações. Caso a ferramenta não permita a impressão da página deverá possibilitar o encaminhamento de email ou SMS destas informações.

4.2.96. Deve permitir a criação de um usuário especial para gerenciamento de usuários visitantes temporários, este usuário especial deverá ter acesso apenas a recursos específicos de gerenciamento de contas indicados/liberados pelo administrador;

4.2.97. Deve permitir o auto cadastro de usuários visitantes com a possibilidade de aprovação/validação por usuários internos;

4.2.98. Deve ser fornecido com recursos para implementar mecanismo de autenticação através de mídia social (social login) para usuários visitantes;

4.2.99. Possuir data de expiração nas contas de usuários visitantes;

4.2.100. Deve possuir página que exibe estatísticas de uso por sessão;

4.2.101. Permitir a configuração do número máximo de conexões simultâneas realizadas por uma mesma conta, possibilitando que um usuário possua mais de um dispositivo na rede com a mesma senha e que contas coletivas sejam utilizadas em eventos.

4.2.102. Deve permitir a criação e gerenciamento de múltiplas contas de usuários visitantes;

4.2.103. Deve permitir o login automático de usuários que realizem o auto-registro;

4.2.104. Deve permitir a autenticação de usuário anônimo sem necessidade de prover usuário e senha;

4.2.105. Deve permitir o gerenciamento das credenciais de visitantes;

4.2.106. Implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo da solução utilizando base local, ou servidor Radius ou Microso Active Directory;

4.2.107. Implementar IEEE 802.1x, para autenticação de clientes wireless, com pelo menos os seguintes métodos EAP: PEAP-MSCHAPv2, EAP-TLS;

4.2.108. Permitir a utilização de Radius Server ou Microso Active Directory que suporte os métodos EAP citados no subitem anterior.

4.2.109. Deve permitir que o visitante crie sua própria credencial temporária (“self-service”) através do portal web, sem a necessidade de um autorizador;

4.2.110. Deve suportar o uso de dispositivos clientes (mas não restrito a) com sistemas operacionais Windows XP, 7, 8, 10, Apple iOS, Apple MacOS, Linux e Android;

4.2.111. Possuir características de WIPS (Sistema de prevenção de intrusão em redes sem fio) que atenda, no mínimo, os seguintes atributos:

4.2.112. Detectar pontos de acesso que não pertençam ao grupo de pontos de acesso do ambiente configurado.

4.2.113. O sistema de prevenção de intrusos para redes sem fio (WIPS), deverá ser capaz de selecionar quais pontos de acesso do tipo "rogue” serão apresentados, classificando-os de acordo com o valor de RSSI;

4.2.114. A mitigação de pontos de acesso do tipo "rogue" deverá ser feita através do envio de pacotes tipo “deauth”, de maneira a causar negação de serviço a este ponto de acesso e aos clientes conectados a este ponto de acesso;

4.2.115. Permitir que os pontos de acesso sejam categorizados manualmente;

4.2.116. Através de mapa (planta baixa) do local onde estão localizados os pontos de acesso

que detectaram a presença de pontos de acesso do tipo “rogue”, deve permitir a localização provável do ponto de acesso do tipo “rogue” dentro da topologia apresentada;

4.2.117. Permitir habilitar e desabilitar scanning em background para funções WIPS e roaming;

4.2.118. As seguintes ações poderão ser ativadas no caso de detecção de um ataque de negação de serviços:

4.2.118.1. Alarmar;

4.2.118.2. Negar tráfego;

4.2.118.3. Desconectar o link wireless do cliente suspeito; 4.2.118.4. Bloquear (impossibilitar o acesso) o cliente suspeito;

4.2.119. Implementar proteção DoS com assinaturas no mínimo para camada 2;

4.2.120. Implementar os seguintes mecanismos de Detecção de Intrusão Wireless:

4.2.120.1. Detecção de rogue AP;

4.2.120.2. Mitigação de rogue AP;

4.2.120.3. Detecção de cliente rogue incluindo clientes ad hoc;

4.2.120.4. Varredura em dispositivos de rádio único 2,4GHz e 5GHz e verificação de conformidade com a rede Wireless;

4.2.121. Implementar mecanismos de segurança incluindo logging, bloqueio, desassociação e proibição de ameaças à rede;

4.2.122. Solução de autenticação de usuários e dispositivos para controle de acesso a rede baseada em appliance, software ou integrado a gerencia;

4.2.123. Deve ser suportar integração com bases de dados de usuários do tipo LDAP, Active Directory;

4.2.124. Deve implementar gerenciamento e aplicação de políticas de autorização de acesso de usuários com base em:

4.2.124.1. Atributos do usuário autenticado;

4.2.124.2. Hora do dia, dia da semana;

4.2.124.3. Tipo de dispositivo utilizado;

4.2.124.4. Localização do usuário;

4.2.124.5. Tipo de autenticação utilizado;

4.2.125. Deve implementar funcionalidade de classificação automática de dispositivos

(“Device profiling”), de forma a descobrir, classificar e agrupar os dispositivos conectados na rede;

4.2.126. Deve classificar, no mínimo, por sistema operacional e tipo de dispositivo (Ex. Apple, iPad);

4.2.127. Deve possuir interface para construção de regras e categorias customizadas de classificação de dispositivos;

4.2.128. Deve permitir que o administrador cadastre manualmente um determinado dispositivo em uma categoria;

4.2.129. Deve possuir base de regras e categorias de dispositivos pré-configurada;

4.2.130. Possuir recursos integrados de AAA, permitindo que a solução possa ser utilizada como plataforma de autenticação.

4.2.131. Deve possuir suporte a TACACS+ ou RADIUS;

4.2.132. Deve implementar a criação de grupos de autorizadores com privilégios distintos, por SSID, de criação de credenciais temporárias e atribuição de permissões de acesso aos clientes;

4.2.133. Deve realizar a autenticação dos autorizadores em base externa do tipo Microsoft Active Directory ou LDAP e atribuir o privilégio ao autorizador de acordo com o seu perfil;

4.2.134. Deve implementar as funcionalidades de geração aleatória de lotes de credenciais temporárias pré-autorizadas;

4.2.135. Deve implementar a importação e exportação da relação de credenciais temporárias através de arquivos txt ou csv;

4.2.136. Deve permitir a criação de validade das credenciais, baseando o início da validade na criação da conta ou no primeiro login da conta;

4.2.137. Deve permitir a customização do formulário de criação de credenciais, a ser preenchido pelo autorizador ou pelo visitante, em caso de auto-serviço;

4.2.138. Deve permitir a customização do nível de segurança da senha temporária que será gerada ao visitante, especificando a quantidade mínima de caracteres e o uso de caracteres especiais e números para compor a senha;

4.2.139. Deve exigir que o usuário visitante aceite o “Termo de uso da rede” a cada login ou apenas no primeiro login;

4.2.140. Deve permitir o envio das credenciais aos usuários registrados através de mensagens email, sms ou impressão local;

4.2.141. Deve permitir que a customização da página de registro de visitantes para campos relacionados a confirmação de sponsorship;

4.2.142. Deve realizar o registro de endereço MAC dos usuários visitantes;

4.2.143. Deve permitir a desconexão de múltiplas sessões ativas;

4.2.144. Deve suportar funcionalidades de provisionamento automático (Onboarding) de configurações 802.1x;

4.2.145. Deve permitir definir um limite máximo da quantidade de dispositivos que cada

usuário pode realizar o processo de on board;

## ITEM 02: PONTOS DE ACESSO (AP)

CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.3.1. Atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac, com configuração via software;

4.3.2. Ser gerenciável pelo controlador WLAN especificado no item 4.2 para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF;

4.3.3. Associar-se automaticamente a um controlador WLAN alternativo, não permitindo que a rede wireless se torne inoperante, em caso de falha de um dos controladores WLAN;

4.3.4. Deve suportar operação MIMO 3x3:3 ou superior, com suporte a Wave2, com sensibilidade mínima de -62 dBm operando em IEEE 802.11ac (5 GHz) e MIMO 2x2:2 operando em IEEE 802.11n (2.4 GHz);

4.3.5. Deve possuir no mínimo 3 antenas internas por equipamento, operando como Dualband ou superior (transmissão e recepção simultânea nas duas faixas de frequência), com potência mínima de 3dBi em 2.4 GHz e 4dBi em 5 GHz. As antenas devem possuir radiação omnidirecional.

4.3.6. Permitir simultaneamente usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b/g/n (2.4 GHz) e 802.11a/n/ac (5 GHz), através de rádios independentes (dual radio);

4.3.7. Implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:

4.3.7.1. IEEE 802.11a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;

4.3.7.2. IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;

4.3.7.3. IEEE 802.11n: 6.5 a 450 Mbps (MCS0 a MCS23), 1 a 3 Spa al Streams;

4.3.7.4. IEEE 802.11ac: 6.5 a 1,300 Mbps (MCS0 a MCS9), 1 a 3 Spa al Streams;

4.3.8. Implementar o protocolo de enlace CSMA/CA (Carrier Sense Multiple Access/Collision Avoidance) e operar nas modulações DSSS e OFDM;

4.3.9. Implementar o padrão 802.11ac very high throughput (VHT) de 20/40/80 ou superior;

4.3.10. Permitir, no mínimo, 100 (cem) usuários simultâneos por ponto de acesso;

4.3.11. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;

4.3.12. Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF (rádio frequência) conforme as características do ambiente;

4.3.13. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;

4.3.14. Cada AP deve suportar no mínimo 16 (dezesseis) SSIDs com configurações distintas de rede, vlan, segurança, criptografia e QoS;

4.3.15. Implementar padrão WMM da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como VoIP e vídeo;

4.3.16. Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/b /g/n/ac com padrão de irradiação omnidirecional e ganho mínimo por antena de:

4.3.16.1. 3 dBi para 2,4 GHz;

4.3.16.2. 4,0 dBi para 5,0 GHz;

4.3.17. Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo:

4.3.17.1. 18 dBm no padrão IEEE 802.11a/b/g;

4.3.17.2. 18 dBm no padrão IEEE 802.11n;

4.3.17.3. 18 dBm no padrão IEEE 802.11ac.

4.3.18. Deve possuir sensibilidade de recepção de valor menor ou igual a:

4.3.18.1. -74 dBm a 54Mbps no padrão 802.11g;

4.3.18.2. -73 dBm a 54Mbps no padrão 802.11a;

4.3.18.3. -67 dBm a 450Mbps no padrão 802.11n;

4.3.18.4. -56 dBm a 1,300Mbps no padrão 802.11ac.

4.3.19. Implementar a pilha de protocolos TCP/IP;

4.3.20. Implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1q;

4.3.21. Implementar a criação de pelo menos 16 (dezesseis) VLANs;

4.3.22. Suportar a divulgação e utilização de, no mínimo, 8 (oito) BSSIDs por rádio;

4.3.23. Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface 10/100/1000BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX, com conector RJ-45, para transferência de dados com a rede local;

4.3.24. Deve possuir 01 (uma) interface de console para gerenciamento;

4.3.25. Deve possuir potência mínima de 100mW em ambas as frequências.

4.3.26. Permitir a atualização remota do sistema operacional e dos arquivos de configuração utilizados no equipamento;

4.3.27. Possibilitar alimentação elétrica local ou via padrão Power over Ethernet (padrão IEEE 802.3af ou 802.3at) através de uma única interface de rede, sem perda de funcionalidades e de desempenho. No caso do fornecimento de equipamentos apenas com alimentação elétrica local, deverão ser fornecidos injetores PoE apropriados, assim como suas respectivas fontes de alimentação.

4.3.28. Implementar, em conjunto com a solução de gerencia e controle e o controlador WLAN especificados no item 4.2, padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;

4.3.29. Possuir, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador WLAN especificados no item 4.2, suporte a MIB (Management Informa on Base);

4.3.30. Possibilitar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador WLAN especificados no item 4.2, a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho;

4.3.31. Implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede;

4.3.32. Permitir configurar os pontos de acesso como servidores DHCP;

4.3.33. Permitir configurar os pontos de acesso como DHCP Relay Agents;

4.3.34. Suportar os protocolos IPv4 e IPv6 simultaneamente;

4.3.35. Implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador WLAN especificados no item 4.2, varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b/g, 802.11n e 802.11ac para identificação de pontos de acesso intrusos não autorizados (rogues access points) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede WLAN, sem impacto no seu desempenho;

4.3.36. Implementar, em conjunto com o controlador e o software de gerenciamento, mecanismo baseado em VLAN para que usuários não autenticados ganhem acesso restrito na condição de visitante;

4.3.37. Implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador WLAN especificados no item 4.2, filtros de acesso à rede baseados em endereços MAC;

4.3.38. Implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador WLAN especificados no item 4.2, IEEE 802.1x, com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-TLS, PEAPMSCHAPv2;

4.3.39. Implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador WLAN (quando houver) especificados no item 4.2, tunelamento do tráfego remoto, de maneira que o tráfego de determinado SSID seja roteado até a controladora, mesmo que esteja em uma rede remota;

4.3.40. Implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador WLAN especificados no item 4.2, comutação do tráfego local, de maneira que o tráfego de determinado SSID possa ser comutado na rede local sem intervenção da controladora, exceto no aspecto de autenticação dos usuários;

4.3.41. Implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador WLAN especificados no item 4.2, WEP, chaves de 64 e 128 bits;

4.3.42. Implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador WLAN especificados no item 4.2, WPA com algoritmo de criptografia TKIP;

4.3.43. Implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador WLAN especificados no item 4.2, WPA2 com algoritmo de criptografia AES, 128 bits;

4.3.44. Possuir certificado válido de homologação emitido pela Anatel.

4.3.45. Implementar a tecnologia de “Band Steering/Select”, permitindo que clientes se conectem aos Pontos de Acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5GHz;

4.3.46. Implementar a tecnologia de “Beam Forming” para melhorar o desempenho de transmissão de dados para determinados usuários da rede sem fio;

4.3.47. Ser capaz de funcionar nos seguintes modos de operação:

4.3.47.1. modo de operação dedicado para atendimento de clientes, simultaneamente nas duas faixas de frequências (2.4GHz e 5GHz);

4.3.47.2. modo de operação dedicado como sensor para prevenção de ataques (WIPS), cobrindo todos os canais da faixa de frequências em que o rádio do AP estiver operando (2.4GHz e 5GHz);

4.3.47.3. modo de operação combinado em que execute simultaneamente as funções de atendimento de clientes e sensor WIPS, na frequência do canal em que o rádio do AP estiver operando (2.4GHz e 5GHz);

4.3.48. Ser capaz de operar, simultaneamente ao atendimento de clientes da rede sem fio, como sensor para análise e varredura de espectro, com resolução mínima de 5MHz, cobrindo o canal da faixa de frequências em que o rádio do AP estiver operando (2.4GHz e 5GHz).

4.3.49. Implementar stateful failover, alta disponibilidade e operação em redundância dos controladores em caso de soluções baseadas em controladoras físicas e no caso de controladoras virtuais implementar stateful falilover e nível de redundância mínima N+1;

4.3.50. Devem ser fornecidas todas as licenças necessárias para permitir o gerenciamento dos Pontos de Acessos pela plataforma fornecida na Solução de Gerenciamento e Controle;

4.3.51. As licenças deverão possibilitar a ativação de todas as funcionalidades exigidas na Solução de Gerenciamento e Controle;

4.3.52. Todas as licenças previstas devem ser para a quantidade total de pontos de acessos previsto nesse Termo;

4.3.53. Permitir a criação de nomes para cada ponto de acesso, manual ou automaticamente;

4.3.54. Prover campo para permitir a descrição da localização para cada ponto de acesso;

4.3.55. Permitir a identificação do modelo do ponto de acesso;

4.3.56. No momento em que um ponto de acesso esteja sobrecarregado com clientes deverá permitir o balanceamento de clientes com outros pontos de acesso;

4.3.57. Prover pelo menos 1 (uma) interface Gigabit Ethernet para operação em modo bridge ou IEEE 802.1Q;

4.3.58. Permitir a configuração estática dos canais de rádio a serem utilizados;

4.3.59. Permitir a seleção automática e dinâmica dos canais de rádio a serem utilizados;

4.3.60. Implementar a configuração otimizada de frequência de rádio provendo cobertura suficiente minimizando a sobreposição de canais;

4.3.61. Permitir seleção estática de potência em intervalos de no máximo 1dBm e valores de, no mínimo, 10 a 15 dBm;

4.3.62. Permitir que as métricas para determinação da conexão de um ponto de acesso com os pontos de acesso vizinhos possam ser configuráveis automaticamente;

4.3.63. Permitir a seleção automática ou manual dos níveis de potência elétrica dos pontos de acesso para alimentação PoE;

4.3.64. Permitir o ajuste manual dos níveis mínimo e máximo de potência do sinal do ponto de acesso;

4.3.65. Permitir a criação de diversos SSIDs para posterior associação com grupos de pontos de acesso, implementando políticas de segurança distintas para o mesmo SSID;

4.3.66. Permitir a configuração das características dos pontos de acesso respeitando perfis criados para grupos;

4.3.67. Permitir configuração de regras/políticas em camadas 2, 3 e 4 do modelo de referência OSI;

4.3.68. Permitir a priorização de voz para telefones VoIP utilizando protocolos adequados e padrão de mercado;

4.3.69. Permitir a utilização de políticas de QoS com definição de taxas e pesos para tráfego por usuário ou perfil/grupo de usuários;

4.3.70. Permitir a autoconfiguração de pontos de acesso através de criação de perfil automático de provisionamento;

4.3.71. Deve possibilitar implementação Plug-and-Play através de cliente DHCP, de modo que toda configuração seja baixada do gerenciador (controladora ou software de gerenciamento) automaticamente;

4.3.72. Armazenar as configurações ou em memória flash, ou na solução de gerencia ou na própria controladora, sendo que, no mínimo, deverá armazenar uma configuração ativa e uma de backup;

4.3.76. Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação;

4.3.73. Possuir um ou mais LEDs indicativo(s) do estado de operação do ponto de acesso, do estado de operação de cada rádio e das interfaces Gigabit Ethernet ou, caso o(s) LED(s) não forneça(m) todas as informações solicitadas, seja possível a verificação destes dados por intermédio de software de gerência ou linha de comando;

4.3.74. Possuir entrada para dispositivo anti furto;

CARACTERÍSTICAS DE AUTENTICAÇÃO DE CLIENTES

4.3.75. Permitir, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador WLAN especificados no item 4.2, a integração com Radius Server ou Microsoft Active Directory para autenticação de usuários;

4.3.76. Implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador WLAN especificados no item 4.2, associação dinâmica de usuário a VLAN, com base nos parâmetros de autenticação;

4.3.77. Aceitar autenticação por endereço MAC;

4.3.78. Suportar PAP, CHAP, MS CHAP v2;

4.3.79. Permitir a importação de certificados digitais (CA Certificate);

4.3.80. Suportar criptografia WPA e WPA2 PSK (personal);

4.3.81. Suportar o protocolo IEEE 802.1x;

4.3.82. Suportar os métodos de criptografia auto-tkip, AES e TKIP;

4.3.83. Suportar criptografia WEP e WEP 802.1x;

4.3.84. Utilizar o protocolo IEEE 802.1x nas conexões com servidores de autenticação (Radius , LDAP e active directory);

4.3.85. Suportar mecanismos de criptografia AES;

4.3.86. Permitir, no captive portal, a criação de mensagens de texto explicativas da política de acesso da rede de visitantes e tornar obrigatório o aceite, pelo cliente, desta política;

4.3.87. Suportar criptografia WPA e WPA2 Enterprise;

4.3.88. Permitir selecionar o perfil de tráfego a ser utilizado pelo usuário autenticado no SSID, tendo como base os atributos que o servidor de autenticação retornar durante a autenticação;

4.3.89. Permitir o bloqueio/banimento de um usuário a um a um SSID;

4.3.90. Permitir autenticação aberta, sem criptografia;

4.3.91. O captive portal deve permitir autenticação de usuário, autenticação em servidores externos, auto-registro, autenticação com auto-registro;

4.3.92. Permitir a escolha da banda de transmissão pela qual o SSID será divulgado;

CARACTERÍSTICAS DE REDE

4.3.93. Operar como cliente DHCP;

4.3.94. Permitir ou não a passagem de pacotes pela interface ethernet do ponto de acesso tendo como base informação a VLAN id, permitindo que esta seleção ocorra de 1 a 4094 vlan ids;

4.3.95. 10/100/1000 Base T Ethernet autosensing link;

4.3.96. Suportar os protocolos IPv4 e IPv6 simultaneamente;

4.3.97. Permitir configurar os pontos de acesso como servidores DHCP quando estes forem implementados/utilizados como controladoras na solução;

4.3.98. Permitir configurar os pontos de acesso como DHCP Relay Agents;

4.3.99. Permitir roaming entre os pontos de acesso em camada 2 e camada 3;

4.3.100. Permitir a utilização de VLANs distinta a da interface do ponto de acesso para as WLANs suportadas no ponto de acesso;

4.3.101. Implementar statetul failover, caso a solução seja através de controladora fisica ou software de gerenciamento e deverão estar configuradas com protocolo similar/superior para alta disponibilidade e com a operação em redundância dos controladores;

4.3.102. Implementar mecanismos de seleção automática de caminhos;

4.3.103. Suportar serviços DNS;

4.3.104. Suportar a NTP;

CARACTERISTICAS DE RÁDIO FREQUENCIA:

4.3.105. Permitir a seleção automática de canais;

4.3.106. Permitir a configuração de um número máximo de clientes que poderão se conectar a um ponto de acesso;

4.3.107. Suportar WMM;

4.3.108. No momento em que um ponto de acesso estiver sobrecarregado com clientes deverá permitir o balanceamento destes com outros pontos de acesso;

4.3.109. Implementar mecanismos em que, preferencialmente, a conexão seja realizada em 5 GHz, quando houver a possibilidade de conexão em 2,4GHz ou 5GHz;

4.3.110. Suportar roaming em camada 3;

CARACTERISTICAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE DE SERVIÇO

4.3.111. Permitir a criação de perfis de usuários a par r do qual se determinem parâmetros

individuais de QoS, VLAN, políticas de firewall e criptografia de tráfego;

4.3.112. Aplicar perfis de usuários de acordo com horários pré-determinados;

4.3.113. Permitir no ponto de acesso a configuração de regras de firewall em camadas 2, 3 e 4 do modelo de referência OSI;

4.3.114. Permitir a utilização de políticas de QoS com definição de taxas e pesos para tráfego por usuário ou perfil/grupo de usuários;

4.3.115. Implementar mecanismos de controle de serviços que tenham streaming de dados e controle e portas diferentes, de maneira a permitir aplicação de políticas de controle em protocolos como SIP, FTP e TFTP;

4.3.116.Permitir a priorização de voz para telefones VoIP;

4.3.117. Suportar protocolo SIP;

4.3.118. Permitir a habilitação do mecanismo WMM Power Save (U-APSD);

4.3.119. Permitir a configuração de Rate Limiting por VLAN, por usuário e por perfil de usuário;

4.3.120. Implementar mecanismos para controle e priorização de aplicativos ou aplicações em Camada 7. Caso o equipamento não realize esta função deverá ser fornecido solução que realize a priorização e controle de aplicativos em camada 7;

4.3.121. Suportar 4(quatro) filas de prioridade tendo no mínimo dois mecanismos de priorização de fila.

4.3.122. Definir política pré-definida de WLAN por ponto de acesso;

4.3.123. Possuir funcionalidade de NAT. Caso o equipamento não realize tal função, deve ser fornecido solução que deverá realizar NAT com capacidade para a quantidade total dos APs;

## ITEM 03: DISPOSITIVOS DE ALIMENTAÇÃO ELETRICA (PoE) PARA PONTOS DE ACESSO

CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.4.1. Possibilitar alimentação elétrica dos pontos de acesso especificados neste termo via interface de rede 100/1000, com conector RJ-45, de acordo com o padrão PoE (Power over Ethernet), mantendo todas as suas funcionalidades e capacidade, sem perda do desempenho máximo do ponto de acesso;

4.4.1.1 Será permitido o uso/fornecimento de injetores PoE apropriados para alimentação elétrica dos pontos de acesso, os quais deverão ser fornecidos com suas respectivas fontes de alimentação.

4.4.2. Possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100–240 VAC).

4.4.3. Vir acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento.

# MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO

5.1. Antes do início da instalação deverá ser realizado Site Survey (Preditivo local), entrega de relatório técnico indicando e atestando a distribuição adequada dos Pontos de Acesso (APs) em conformidade com as condições de cobertura e usabilidade estabelecidas neste termo e em conformidade com as melhores práticas de mercado assim como projeto executivo de instalação sendo o escopo do ultimo definido conjuntamente com a equipe técnica do CNMP;

5.2. Todos os equipamentos/dispositivos que compõem a solução deverão vir acompanhados de todos os softwares, licenças e opcionais;

5.3. Deverá ser fornecido ao final da instalação e configuração Plano de Instalação e Configuração contendo no mínimo toda a diagramação lógica e física, distribuição dos Pontos de Acesso (AP), customizações/configurações relevantes da Solução de Gerenciamento e Controle, arquivos de configuração para backup, endereço de formas de acesso as configurações dos equipamentos e seus respectivos usuários e senhas, dentre outras informações relevantes para a total operação da solução.

5.4. Todos os equipamentos deverão funcionar em 110v/220v;

5.5. Deverão vir com todos os cabos de força adequados e em tamanho suficiente para instalação de toda a solução nas dependências do CONTRATANTE.

5.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar vistoria nas dependências do CONTRATANTE para verificar as condições de prestação dos serviços, tomar conhecimento de peculiaridades relacionadas ao fornecimento e avaliar o grau de complexidade das tarefas a serem desenvolvidas. A vistoria poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços a serem prestados, suas peculiaridades e complexidade, após a licitação. Não será admitida vistoria no dia da licitação. A licitante interessada em realizar a vistoria deverá agendá-la junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do CNMP, por meio do telefone 3366-9220, no período da tarde.

5.7. Deverão ser contemplados todos os serviços de desembalagem, montagem, energização, instalação física e tudo o mais necessário para a configuração total da solução, obedecendo as melhores práticas do mercado visando disponibilidade, segurança e performance do ambiente.

5.8. No caso de fornecimento de appliances/controladoras e/ou servidores, estes deverão ser montados em trilhos deslizantes e compatíveis para rack padrão 19”.

5.9. Deverá ser realizado inventário de todo parque que foi instalado e fornecido posteriormente controle (tabela) contendo as informações relevantes de cada dispositivo e sua distribuição/localização.

5.10. Após a conclusão da montagem, instalação e configuração, A CONTRATADA deverá realizar apresentação de repasse tecnológico, do tipo “hands-on”, relativo à instalação, gerenciamento, operacionalização, manuseio, configuração e utilização da solução fornecida e seus componentes, visando garantir que a equipe técnica do CONTRATANTE esteja minimamente capacitada a operar o novo ambiente após o término desta etapa. O presente item não invalida e/ou torna desnecessário a realização do "Repasse de Conhecimento", o qual tem como objetivo o aprofundamento e complementação do conhecimento.

# REPASSE DE CONHECIMENTO

6.1. Deverá ser feito repasse de conhecimento sobre a solução, de forma a capacitar a equipe técnica, indicada pela CONTRATANTE, a gerenciar/administrar e opera-la em sua plenitude.

6.2. A transferência de conhecimento deverá ser realizada para até 6(seis) pessoas a serem indicadas pela CONTRATANTE.

6.3. A transferência de conhecimento será realizada em data e horário oportuno, a serem definidos pela equipe técnica indicada pela CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar à equipe técnica, indicada pela CONTRATANTE, com no mínimo 10 dias de antecedência a data do repasse, ementa contendo todos os assuntos a serem abordados para avaliação e aprovação, quando só então será definida a data e horário.

6.5. Deverá abranger todos os aspectos teóricos e práticos para capacitar a equipe de forma plena em instalação, interconexão, configuração, customização e operação da solução.

6.6. O repasse de conhecimento visa capacitar os técnicos da CONTRATADA a entender todos os aspectos teóricos e práticos necessários para desenho de solução, interconexão, montagem, implantação, customização, operação e ajustes de desempenho, bem como abranger todas as funcionalidades implementadas ou passíveis de implementação.

6.7. A carga horária poderá ser definida pelo fornecedor, que deverá dimensionar o treinamento de forma a capacitar plenamente a equipe da CONTRATADA.

6.8. A transferência de conhecimento deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do CONTRATANTE, que proverá sala, cadeiras e mesa. A CONTRATADA será responsável por toda a infraestrutura que se fizer necessária ao repasse, ou seja, notebooks, comutadores, projetores, dentre outros equipamentos ou ferramentas.

6.9. Na impossibilidade do repasse ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, deverá ser realizada, em território nacional, em local com acessibilidade adequada, seja em laboratório do fabricante do equipamento, ou laboratório credenciado pelo fabricante do equipamento, ou mesmo em ambiente de treinamento que ofereça todas as condições e recursos necessários para que o repasse seja feito de forma a atender os requisitos especificados neste termo. Caso o repasse seja realizado fora de Brasília as despesas com hospedagem e deslocamento até o local onde será ministrado o repasse, correrão por conta da CONTRATADA.

6.10. O repasse deverá abordar todas as funcionalidades nativas da solução, bem como as customizáveis a serem implantadas.

6.11. O repasse será de natureza teórica e prática, devendo abranger todos os equipamentos, componentes e softwares da solução ofertada, em seus aspectos mais relevantes. Deverá cobrir todas as gerências em todas as suas formas de acesso e opções.

6.12. O repasse será dado como concluído e aceito apenas após a avaliação por parte da equipe da CONTRATANTE, através do formulário de avaliação de reação de treinamento interno, que objetiva analisar todos os aspectos da capacitação, como por exemplo: carga horária para atividades teóricas, carga horária para atividades práticas, qualidade do instrutor, profundidade em que os temas foram abordados, dentre outros aspectos.

6.13. O repasse de conhecimento deverá obter no mínimo nota 4 (quatro) de média, em uma escala de 0 a 5, de todos os participantes.

6.14. Em caso de nota inferior a 4(quatro), a capacitação deverá ser refeita (total ou parcialmente) em data e horário oportuno a ser definida pela equipe da CONTRATANTE.

6.15. Ao final do repasse de conhecimento deverá ser emitido certificado de conclusão de curso a cada participante contendo, no mínimo, a carga horária, a data de início, a data do fim, o título do treinamento e a ementa abordada.

6.16. Todas as informações deverão estar em português.

# DA GARANTIA, SUPORTE, ABERTURA DE CHAMADOS E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

## (ANS/SLA)

7.1. GARANTIA

7.1.1. Todos os equipamentos/dispositivos, que compõem a solução, deverão ter garantia e assistência técnica de 5(cinco) anos “on-site” para softwares, equipamentos e seus componentes, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, a contar da data de seu recebimento definitivo, subdividindo-se em:

7.1.1.1. Garantia técnica evolutiva: fornecimento de novas versões e/ou releases corretivos de softwares, lançadas durante o período de garantia, mesmo em caso de mudança de designação do nome. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos;

7.1.1.2. Garantia técnica corretiva: série de procedimentos executados para recolocar a solução em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso;

7.1.1.3. Garantia técnica assistencial: atividades que incluem, mas não se limitam a, execução e provimento de informação, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração, substituição e atualização de programas (software) e dispositivos físicos (hardware); aplicação de correções (patches) e atualizações de software; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; ajustes finos e customização da solução; esclarecimento acerca das características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução da melhor maneira possível.

7.1.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, determinar à CONTRATADA a execução das rotinas de garantia técnica supracitadas;

7.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar soluções defini vas para os problemas relatados e identificados por solicitação de garantia técnica pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.4. A CONTRATADA prestará serviço de garantia técnica “on-site”, remotamente ou por telefone sempre que se fizer necessário ou quando solicitado pelo CONTRATANTE. O tipo de atendimento será definido pela equipe técnica do CONTRATANTE;

7.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um serviço de atendimento telefônico com discagem gratuita 0800 ou de custo local DDD 61 e, adicionalmente, outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sí o Web ou e-mail, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, para abertura e acompanhamento de chamados. É imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam a solução e estejam aptos a dar as informações básicas sobre a solução;

7.1.6. A Garantia Técnica deverá, ao ser acionada, registrar o chamado, protocolar a data e hora da solicitação, nome do solicitante e descrição detalhada da solicitação;

7.1.7. A CONTRATADA encaminhará mensagem de e-mail para endereço a ser indicado pelo CONTRATANTE informando o número de protocolo do chamado técnico, data e hora de abertura e sua descrição;

7.1.8. O atendimento e Garantia Técnica devem ser em língua portuguesa, incluindo o atendimento telefônico, o e-mail e o sítio Web;

7.1.9. A critério do CONTRATANTE, o atendimento às solicitações deverá ser realizado nas instalações do CONTRATANTE (“on-site”) e não poderá ser interrompido até o completo reestabelecimento dos equipamentos e da solução, mesmo que se estenda por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, salvo acordo prévio e expresso com a CONTRATANTE. Também não implicará em custos adicionais ao CONTRATANTE;

7.1.10. A interrupção do atendimento por parte da CONTRATADA e sem a prévia autorização da equipe técnica do CONTRATANTE poderá ensejar na aplicação das penalidades previstas;

7.1.11. Deverá haver uma descrição da solução, imediatamente após fechamento dos chamados, acerca das soluções aplicadas para definitivamente retornar à solução ao pleno estado de funcionamento. Essa descrição deverá fornecer em detalhes, por e-mail ou via sí o Web, a solução para o problema detectado. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço, incluindo todos os componentes da solução, equipamentos de comunicação, peças e esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias;

7.1.12. A CONTRATADA deverá entregar documentação comprobatória da contratação da Garantia técnica, pelo período especificado neste termo de referência, junto ao fabricante da solução ofertada; A contratação da garantia técnica junto ao fabricante não exime a CONTRATADA da mesma responsabilidade; Os serviços deverão ser prestados pelo fabricante dos equipamentos ou pela rede de assistência técnica autorizada, sempre sob responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.13. Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente da solução, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o CONTRATANTE;

7.1.14. No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas com a anuência do CONTRATANTE;

7.1.15. No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas e de primeiro uso;

7.1.16. Em qualquer tipo de substituição, temporária ou definitiva, por equipamento diferente ao original, a CONTRATADA deverá garantir a total compatibilidade com o restante da solução;

7.1.17. O envio para centros de Garantia técnica em outra localidade não exime a CONTRATADA do cumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço exigidos;

7.1.18. Para a remoção de equipamento, peça e componente será necessária autorização de saída emitida pelo Fiscal Técnico ou Requisitante do Contrato, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

7.1.19. A CONTRATADA deve prover as correções e atualizações mais recentes dos hardwares instalados, tais como firmware, que permitam melhorar as funcionalidades dos equipamentos e mantê-los compatíveis com os demais componentes de hardware e software do parque tecnológico do CONTRATANTE, sem ônus adicional;

7.1.20. A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica do CONTRATANTE referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas;

7.1.21. A CONTRATADA deve assegurar a Garantia Técnica necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos que compõem a solução ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sob sua propriedade e responsabilidade, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

7.1.22. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamentos, infraestrutura, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não devendo gerar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

7.1.23. Caso o equipamento esteja coberto por garantia do tipo “Life time”, uma vez encerrando o PRAZO DE GARANTIA, o fabricante deverá disponibilizar suporte em horário comercial que permita a substituição sem custos de componentes de hardware defeituosos (peças, acessórios e outros que se façam necessários) e o download de todas as atualizações de software por um prazo de, no mínimo, 5 anos após o encerramento das vendas do equipamento em questão.

7.1.24. A título de suporte, a CONTRATANTE poderá realizar, até o final do prazo de garantia, a abertura de chamado para esclarecimentos e/ou implementação de características e/ou funcionalidades inerentes a Solução e os equipamentos e demais componentes que a atendem;

7.1.24.1. Também a esse título, a CONTRATANTE, poderá realizar, na quantidade máxima de 2 (duas) vezes por ano, até o final do prazo da garantia, a abertura de chamado específico para realização de Site Survey (preditivo local) em função de eventuais mudanças na arquitetura interna na Sede do Conselho e/ou para reavaliação/ateste da qualidade da propagação do sinal do serviço provido pela solução.

7.2. ABERTURA DE CHAMADOS E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

7.2.1. O CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do equipamento sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software

7.2.2. A abertura de chamados deverá ser disponibilizada em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), todos os dias do ano, no idioma português, por telefone ou website, atendendo aos seguintes níveis de severidade e com os seguintes prazos de solução definitiva (tempo decorrido entre a abertura do chamado e a solução definitiva do incidente e/ou troca de peças):

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Severidade** | **Descrição** | **Tempo de**  **Atendimento** | **Prazo para**  **Solução**  **Definitiva** | **Penalidade em caso de descumprimento do prazo de antendimento** | **Penalidade em caso de descumprimento do prazo para solução definitiva** |
| 1 | Problema grave que impeça a operação da solução ou de equipamento que acarrete impacto significativo | 1 (uma) hora considerando regime 24x7 | Próximo dia  útil | Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora | Multa de 1% do valor total do objeto a cada dia útil excedente. |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | (total) na solução |  |  | excedente até o máximo de 3h corridas.  Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. | Após o 1o dia útil excedente, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. |
| 2 | Problema que comprometa gravemente o desempenho da solução (parcial), com lentidão perceptível. | 3 (três) horas considerando regime 24x7 | Próximo dia  útil | Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora excedente até o máximo de 24h corridas.  Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. | Multa de 1% do valor total do objeto a cada dia útil excedente. Após o 3o dia útil excedente a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. |
| 3 | Problema que comprometa parcialmente (impacto local/pontual) o desempenho da solução de forma significativa | 4 (quatro) horas considerando horário comercial | Próximo dia  útil | Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora comercial excedente até o máximo de 24h. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. | Multa de 0,5% do valor total do objeto a cada dia útil excedente. Após o 5o dia útil excedente a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. |
| 4 | Impacto mínimo no equipamento e demais questões. | 10 (dez) horas considerando horário comercial | Próximo dia  útil | Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora comercial excedente até o máximo de 24h.  Após este prazo, a contratada estará | Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada dia útil excedente. Após o 5o dia útil excedente a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial |
|  |  |  |  | sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. | do contrato. |
| 5 | Suporte para esclarecimentos e/ou implementação de caracteristicas e/ou funcionalidades inerentes a  Solução | 1 (um) dia  util | \*Até 72 horas | Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora comercial excedente até o máximo de 24h. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. | Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada dia útil excedente. Após o 5o dia útil excedente a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. |

Tabela – Abertura de Chamados e SLA

\* dependendo da complexidade da implementação a ser realizada/demandada, a extensão do prazo de conclusão poderá ser acordado com a equipe técnica do CNMP.

# DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá vigência de 6 (Seis) meses, a partir de sua assinatura.

8.2. Optou-se por especificar uma garantia de 5 anos, coincidente com o tempo médio adotado como obsolescente de equipamentos de TI, com a intenção de proteger toda a solução com um menor custo administrativo e financeiro, resguardando a administração de possíveis variações bruscas de mercado.

# ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## Os recursos dessa contratação estão consignados no orçamento da União para 2018 no Programa 2100.8010.0001, Ação 8010, Fonte 0100, Elemento Contábil 4.4.9.0.52-37.

# DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A entrega dos itens que compõem o objeto da contratação deverá ser em até 60(sessenta) dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento.

10.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da sede do CNMP (Setor de Administração

Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, CEP 70070-600 em Brasília-DF). Em eventual mudança da sede do CNMP para outro local em Brasília-DF, não deverão interromper a prestação dos serviços, nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. O horário de entrega no almoxarifado do CNMP, em dias úteis, de 12h00 às 19h00;

10.4. A data inicial e o prazo máximo para finalização do serviço de montagem e a instalação do item 3 será determinado e detalhado na aprovação do Projeto Executivo em conformidade com o Survey Preditivo local que deverá ser realizado e apresentado/fornecido conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência. Em caso de registro de atraso na execução do Projeto Executivo na qual a CONTRATADA apresente justificativa razoável, o fiscal do contrato e equipe técnica do CONTRATANTE poderão estipular um novo prazo no Projeto Executivo.

10.5. Deverá ser respeitado o seguinte cronograma:

10.5.1. Realização de Site Survey (Preditivo local), entrega de relatório técnico e do projeto executivo de instalação deverão ser realizados em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos que compõem a solução, indicando e atestando a distribuição adequada dos Pontos de Acesso em conformidade com as condições de cobertura e usabilidade estabelecidas neste termo e em conformidade com as melhores práticas de mercado. Poderá ser acordado com a equipe técnica do CNMP a realização do procedimento antes do recebimento dos equipamentos a fim de dar celeridade ao processo de instalação, ficando a critério do SERVIP/CNMP o aceite ou não da antecipação, assim como a proposição de data para realização.

10.5.1.1 A equipe técnica do CNMP fará a aprovação do projeto executivo de instalação, quando também dará o aceite provisório desta etapa (instalação e configuração) e a partir deste projeto, definirá o escopo do plano de testes, o qual, após realizado, poderá ser o objeto de aprovação para o recebimento definitivo também relacionado a esta etapa. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponíveis no sítio do fabricante.

10.5.2. A Montagem, instalação, parametrização e customização definitiva da solução será detalhada no projeto executivo de instalação e execução do plano de testes, para pleno uso da solução pela CONTRATADA, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela equipe técnica do Conselho. O processo será realizado sob a supervisão dos analistas do SERVIP.

10.5.3. Avaliação da solução e equipamentos entregues: Caso a analise e execução do plano de testes não se mostre suficiente para comprovação das funcionalidades e ateste da solução, O CONTRATANTE poderá emitir Termo de Aceite Definitivo apenas após a instalação, parametrização e customização definitiva da solução. Neste caso, a emissão do termo deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a finalização da instalação. Neste ponto a solução e os equipamentos que a compõem serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do CNMP.

10.6. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelo CONTRATANTE não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

10.7. Os testes de conformidade terão a finalidade de comprovar se a solução entregue atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência, se os dispositivos fornecidos (equipamentos e softwares) são interoperáveis entre si de forma a compor uma solução única e compatível com o ambiente operacional do CONTRATANTE.

10.8. Nos testes de conformidade a CONTRATADA deverá substituir os dispositivos eventualmente recusados, em até 15(quinze) dias corridos, quando reabrirá o prazo de 30(trinta) dias corridos, para emissão de novo termo de Aceite Definitivo.

10.9. A data do termo de aceite definitivo será, para todos os fins, considerada como a data da entrega definitiva do objeto deste Termo de Referência, a partir da qual deverá começar a contar a garantia.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo da solução não exclui a responsabilidade da

CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.11. Deverá ser entregue declaração de que os equipamentos e todos os seus componentes que compõem a solução são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação

10.12. Durante o período da garantia, a CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.13. O aceite definitivo e seu referido pagamento, não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas relativas à conformidade técnica das funcionalidades, instalação e configuração dos produtos/serviços ajustados de acordo com o Termo de referência e Projeto Executivo aprovado.

# OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. DO CONTRATANTE

11.1.1. Supervisionar o fornecimento da solução e a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência, exigindo presteza na entrega/execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

11.1.2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços e ao fornecimento da solução.

11.1.3. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

11.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

11.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

11.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

11.1.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.9. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência.

11.1.10. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, no período de expediente do CNMP, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa do CONTRATANTE, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades.

11.1.11. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que atrapalhar ou dificultar a fiscalização, ou cuja conduta esteja inadequada, a critério do CNMP.

11.1.12. Anotar em registro próprio e no ficar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.

11.2. DA CONTRATADA

11.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e (seus anexos, edital e outros documentos que houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade.

11.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos especificados no termo de referência, contados a partir da notificação pelo CONTRATANTE, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.4. A CONTRATADA deve relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor do Contrato, preferencialmente, por escrito, devendo também manter informados os Fiscais Técnicos e/ou Solicitantes em questões específicas quando couber;

11.2.5. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CNMP e sujeitar-se às orientações do gestor do contrato.

11.2.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções, obedecendo o acordo de nível de serviço especificado neste termo.

11.2.7. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.

11.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XVIII Lei 8.666/93).

11.2.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93).

11.2.10. A CONTRATADA deve observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

11.2.11. A CONTRATADA deve zelar pelas instalações do CONTRATANTE.

11.2.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para o CNMP qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações.

11.2.13. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.

11.2.14. A CONTRATADA obriga-se a manter, nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.

11.2.15. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

11.2.16. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.

11.2.17. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

11.2.18. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em bene cio próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

11.2.19. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11.2.20. A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução CONTRATADA, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.

11.2.21. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a vigência contratual e das garantias ora tratados, desde que aceitos pelo CONTRATANTE;

11.2.22. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, o(s) preposto(s) ou técnico(s), cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público;

11.2.23. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição proativa de qualquer um dos profissionais envolvidos com o treinamento, instalação e garantia técnica durante o período de testes, por outro profissional, por motivo de ausência de qualquer natureza. A substituição deverá ocorrer em no máximo 24 horas do início da ausência verificada;

11.2.24. A CONTRATADA se compromete a utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Termo de Referência.

11.2.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto

# CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDOS PARA A CONTRATADA

12.1. Para comprovação de fornecimento/serviços de produtos ao objeto deste termo de referência poderá ser exigido da licitante vencedora apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

12.2. Deverá comprovar, durante a fase de habilitação, que a licitante já forneceu solução de características similares em arquitetura e em quantidade compatível com esta de forma que comprovem aptidão para desempenho de atividade com os serviços objeto da presente contratação.

12.3. Para efeito de comprovação de quantidades é permitido o somatório de contratos executados, não havendo nenhuma restrição quanto ao ano-base a ser considerado para o quesito. Assim, a licitante pode optar por qualquer ano de seu histórico operacional para o atendimento da exigência para habilitação.

12.4. Diante da constatação de que a comprovação acerca de objeto refere-se a momento distante no tempo ou a circunstâncias diversas, o CNMP poderá promover diligências para apurar a continuidade da existência dos requisitos de habilitação.

12.5. Deverá(ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Serão considerados para avaliação apenas os atestados acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos.

12.6. Deverá ser emitido em papel timbrado e impreterivelmente conter:

12.6.1. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

12.6.2. Razão Social da licitante vencedora;

12.6.3. Número e vigência do contrato;

12.6.4. Objeto detalhado do contrato;

12.6.5. Descrição detalhada do trabalho realizado que comprove que foram executados todos os serviços previstos nesta contratação, ou seja, no mínimo: montagem, instalação, configuração e ativação de solução de porte similar em arquitetura à ofertada;

12.6.6. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

12.6.7. Local e data de emissão;

12.6.8. Identificação do responsável pela emissão do atestado: Nome, Cargo e Contato (telefone e correio eletrônico);

12.6.9. Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

12.7. Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

12.8. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante vencedora. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante vencedora, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante vencedora.

12.9. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia).

12.10. É facultado a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (art. 43, § 3º., da Lei 8.666/93).

# CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, nome para contato, endereço, telefone fixo, prazo de validade e ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

13.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.

13.3. O julgamento da proposta se dará pelo menor preço por lote.

13.4. A proposta deverá conter marca(fabricante) e modelo dos equipamentos e softwares a ser fornecido e que compõem a solução.

13.5. Deverá ser entregue declaração de que os equipamentos e seus componentes assim como todos os demais dispositivos que compõem a solução são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data da proposta;

13.6. Deverá ser fornecida declaração informando se a licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos. Caso a licitante não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ser apresentada declaração do próprio licitante de que os produtos ofertados, objetos desse edital, serão adquiridos através de um canal do fabricante.

13.7. Deverá ser possível a conferência das características de todos os equipamentos através dos canais de comercialização do (s) fabricante (s). A proposta da licitante deverá conter catálogos, folhetos, manuais e/ou outros documentos que comprovem que a solução cotada atende às características técnicas mínimas da contratação.

13.8. Deve ser entregue, junto com a proposta comercial, Tabela de Comprovação Técnica, conforme modelo abaixo;

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| N.º do  Item | Descrição da Característica/  Funcionalidade Exigida | Documento do  Fabricante (Nome) | Página(s) | Atende ao Requisito  (Sim/Não) |
| 1. | ….… | ….… | ….… | ….… |
| 1.1. | …… | …… | …… | …… |

13.9. A Licitante deverá apresentar a tabela preenchida, composta de todos os itens e características técnicas mínimas contidos neste edital, incluindo apresentação de documentação com indicação da página, onde deve se encontrar grifadas as comprovações de cada uma das funcionalidades e características exigidas;

13.10. A Tabela de Comprovação Técnica deve conter, ainda, nome do documento comprobatório emitido pelo Fabricante;

13.11. Serão considerados documentos oficiais para comprovação técnica: catálogos, folders, prospectos e manuais;

13.12. Todos os documentos devem estar completos e legíveis;

13.13. No caso de alguma funcionalidade ou característica técnica exigida não se encontrar explicita nos documentos, será aceito declaração emitida pelo Fabricante afirmando o atendimento de tal característica ou funcionalidade, facultado ao contratante solicitar teste de bancada, com todo o ônus para a CONTRATADA, como forma de comprová-las;

13.14. Caso haja divergência entre as funcionalidades ou características técnicas descritas pela Licitante e as disponibilizadas pelo Fabricante (catálogos, folders, prospectos e manuais), prevalecerão as informações dadas pelo Fabricante, salvo os casos específicos em que a Licitante esclareça os motivos da divergência, cabendo ratificação da informação por parte do fabricante;

13.15. Os documentos técnicos fornecidos que não apresentarem numeração de página deverão ser numerados manualmente de forma visível pela Licitante;

13.16. Além da indicação da página da documentação fornecida onde se encontra a comprovação de cada funcionalidade ou característica técnica exigida para cada item, a correspondente comprovação deverá ser necessariamente grifada.

13.17. A não entrega da tabela acima e documentos comprobatórios devidamente grifados conforme regras acima, de forma a comprovar o atendimento a todos os requisitos mínimos poderá dar causa a desclassificação da proposta.

13.18. A proposta deverá possuir tabela contendo marca, modelo, valor unitário e valor total, conforme modelo abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | OBJETO | Unidade | Qtde  Registrada  CNMP | Estimativa para  Empenho inicial  CNMP | Valor Unitário  (R$) | Valor Total  (R$) |
| 1 | Solução de Gerenciamento e  Controle  (Marca / Modelo) | Unid. | 1 | 1 |  |  |
| 2 | Ponto de Acesso  (Marca / Modelo) | Unid. | 60 | 30 |  |  |
| 3 | Montagem, Instalação,  Configuração de Ponto de  Acesso e Controladora  (quando houver) | Unid. | 1 | 1 |  |  |
| 4 | Repasse de Conhecimento | Unid | 1 | 1 |  |  |
|  | VALOR TOTAL DA  PROPOSTA (R$) |  |  |  | |  |

# ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

# CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da presente licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).

16.3. O contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega do objeto da presente licitação.

16.4. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.7. O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência.

16.8. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.

# CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos ar gos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

17.2. Caso A CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

17.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento.

17.4. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, A CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO NACIONAL do MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto.

17.5. Sobre o valor da nota fiscal, O CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.

17.6. A CONTRATADA deverá, ainda, junto à Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Termo de Referência/Edital, quando for o caso.

17.7. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

17.8. Constatando-se, junto aos órgãos competentes, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

17.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002, em caso de pregão, e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

18.2. Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, em caso de pregão, na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução deste Contrato/ Termo de Referência, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e no Edital e das demais cominações legais.

18.3. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

18.3.1. Advertência;

18.3.2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:

18.3.2.1. Multa moratória de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso

injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.

18.3.2.2. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 10% do valor global do contrato.

18.3.2.3. Após o 30º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

18.3.2.4. Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato.

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP, por até 02 (dois) anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da in mação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

18.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, em caso de pregão, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

18.6. De acordo com o ar go 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do ar go 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

18.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

18.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.9. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

18.10. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

18.11. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

18.12. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

# TABELA DE PENALIDADES

19.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

19.1.1. A advertência não é pressuposta para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

19.1.1.1. Não causam prejuízo à Administração;

19.1.1.2. A CONTRATADA após a notificação, diligência para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e

19.1.1.3. Nas hipóteses que há elementos que sugerem que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

19.1.2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

19.1.2.1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais e

19.1.2.2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

19.1.3. Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

19.2. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na "tabela – Infrações e

Correspondentes Níveis", o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela – Classificação das Infrações e Multas.

19.3. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada de acordo com a Tabela – Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002, abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| INFRAÇÃO | MULTA (% sobre o valor global do contrato) |
| 1. apresentação de documentação falsa 2. fraude na execução contratual 3. comportamento inidôneo 4. fraude fiscal 5. inexecução total do contrato | Até 20% (vinte por cento) |
| 1. inexecução parcial 2. descumprimento de obrigação contratual | Até 10% (dez por cento) |

Tabela - Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002

19.4. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na Tabela – Classificação das infrações e multas, a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| NÍVEL | CORRESPONDÊNCIA  (por ocorrência sobre o valor da contratação) |
| 1 (menor ofensividade) | 0,5%. |
| 2 (leve) | 0,8%. |
| 3 (médio) | 1,0%. |
| 4 (grave) | 5,0%. |
| 5 (muito grave) | 7,0%. |
| 6 (gravíssimo) | 10%. |

Tabela - Classificação das infrações e multas

19.5. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A CONTRATADA dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme Tabela – Infrações e correspondentes níveis, abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | INFRAÇÃO |  |
| Item | Descrição | Nível |
| 1 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE. | 6 |
| 2 | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras. | 6 |
| 3 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do  CONTRATANTE | 5 |
| 4 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. | 5 |
| 5 | Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato | 3 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| 6 | Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados. | 4 |
| 7 | Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo. | 6 |
| 8 | Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE | 3 |
| 9 | Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço. | 6 |
| 10 | Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço. | 6 |
| 11 | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. | 6 |
| 12 | D Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança. | 2 |
| 13 | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação | 6 |
| 14 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes. | 2 |
| 15 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros. | 6 |
| 16 | D Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações. | 4 |
| 17 | Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços. | 3 |
| 18 | D Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito. | 6 |
| 19 | Deixar de relatar ao CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 5 |
| 20 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto. | 6 |
| 21 | Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado. | 3 |
| 22 | Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia. | 6 |
| 23 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 6 |
| 24 | Dia corrido de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo o 15º dia | 3 |
| 25 | Dia corrido de atraso injustificado após o 16º dia | 6 |
| 26 | Deixar de responder questionamentos referentes ao atendimento em andamento categorizado como severidade 1 | 5 |
| 27 | Deixar de responder questionamentos referentes ao atendimento em andamento categorizado com outros níveis de severidade | 3 |
| 29 | Por Indisponibilidade que cause prejuízos aos serviços e usuários | 4 |
| 30 | Não aplicação do repasse de conhecimento | 4 |
| 31 | Se negar a refazer repasse de conhecimento reprovado pelos treinandos | 4 |

Tabela - Infrações e correspondentes níveis

19.6. Em caso de registro de infração na qual A CONTRATADA apresente justificativa razoável e aceita pelo fiscal do CONTRATO, o nível da infração poderá ser desconsiderado ou inserido em uma categoria de menor gravidade.

19.7. A inexecução parcial ou total do contrato será configurada, entre outras hipóteses, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| GRAU | Quantidade de Infrações | |
|  | Inexecução Parcial | Inexecução Total |
| 1 | 7 a 11 | 12 ou mais |
| 2 | 6 a 10 | 11 ou mais |
| 3 | 5 a 9 | 10 ou mais |
| 4 | 4 a 6 | 7 ou mais |
| 5 | 3 a 4 | 5 ou mais |
| 6 | 2 | 3 ou mais |

# CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Fase | Prazo |
| Solução | Entrega dos Equipamentos / Softwares /  Licenças | Em até 60 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento |
| Recebimento Provisório dos  Equipamentos / Softwares / Licenças | Em até 5 dias úteis após a entrega dos  Equipamentos / Softwares / Licenças, período em que deverá ser realizada a conferência dos componentes e equipamentos entregues pela CONTRATADA. Este procedimento deverá ser realizado por representante(s) da CONTRATADA e acompanhado por técnico(s) do  CONTRATANTE. Durante este procedimento, a CONTRATADA deverá elencar os componentes e equipamentos, seus quantitativos e funcionalidades, realizando inclusive a desembalagem, caso necessária. Finalizada a conferência, será emitido um Termo de Recebimento Provisório dos Equipamentos / Softwares / Licenças. |
| Recebimento Definitivo dos Equipamentos  / Softwares / Licenças | Em até 5 dias úteis após o recebimento provisório dos Equipamentos / Softwares / Licenças. |
| Pagamento dos Equipamentos / Softwares  / Licenças | Após o recebimento definitivo dos Equipamentos / Softwares / Licenças, deverá ser entregue nota fiscal para que o pagamento seja realizado em até |
|  |  | 10 dias úteis da entrega da nota fiscal |
| Montagem,  Instalação e  Configuração | Site Survey (Preditivo Local), projeto executivo de instalação e plano de testes. | Em até 10 dias corridos após o recebimento definitivo dos Equipamentos / Softwares /  Licenças |
| Montagem, Instalação e Configuração | A data inicial e o prazo máximo para finalização sera determinado e detalhado na aprovação do Projeto Executivo de Instalação. |
| Recebimento Provisório da Montagem,  Instalação e Configuração | Em até 5 dias corridos após aprovação do projeto executivo de instalação e plano de teste quando se dará a emissão do Termo de Recebimento Provisório desta fase. |
| Recebimento Definitivo da Montagem,  Instalação e Configuração | Após execução e aprovação do plano de testes e Plano Executivo de instalação ou em até 30 dias corridos após a finalização da montagem, instalação e configuração definitiva caso o plano de testes não se mostre suficiente para comprovação das funcionalidades e ateste da solução. |
| Pagamento da Montagem, Instalação e  Configuração | Após o Aceite Definitivo da Montagem, instalação e configuração, deverá ser entregue nota fiscal para que o pagamento seja realizado em até 10 dias úteis da entrega da nota |
| Repasse | Repasse de Conhecimento | A combinar com a CONTRATADA dentro da vigência do contrato |
| Pagamento do Repasse de Conhecimento | Após a entrega dos certificados, deverá ser entregue nota fiscal para que o pagamento seja realizado em até 10 dias úteis da entrega da nota |

# DA POLITICA DE SUSTENTABILIDADE

21.1. A Contratada, no que couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

21.2 A contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação (caso haja), entendido como aqueles produtos em desuso e sujeitos à disposição final.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2018(SRP)**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº 19.00.6300.0001713/2017-25**

**UASG – 590001**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

**AO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018**

**Dados da Empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Tel/Fax:

Endereço:

Banco: Agência: C/C:

**Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato**

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Lote único

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | OBJETO | Unidade | Qtde  Registrada  CNMP | Estimativa para  Empenho inicial  CNMP | Valor Unitário  (R$) | Valor Total  (R$) |
| 1 | Solução de Gerenciamento e  Controle  (Marca / Modelo) | Unid. | 1 | 1 |  |  |
| 2 | Ponto de Acesso  (Marca / Modelo) | Unid. | 60 | 30 |  |  |
| 3 | Montagem, Instalação,  Configuração de Ponto de  Acesso e Controladora  (quando houver) | Unid. | 1 | 1 |  |  |
| 4 | Repasse de Conhecimento | Unid | 1 | 1 |  |  |
|  | **VALOR TOTAL DA**  **PROPOSTA (R$)** |  |  |  | |  |

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2018(SRP)**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº 19.00.6300.0001713/2017-25**

**UASG – 590001**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(RESOLUÇÕES CNMP nº 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009)**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARO**, nos termos das Resoluções **01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público, membros do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público.

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público, membros do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público.

Nome do membro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2018(SRP)**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº 19.00.6300.0001713/2017-25**

**UASG – 590001**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº\_\_/2017**

Aos ............................., no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, localizado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília – DF, o órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos Decretos nºs 5.450/2005, 7.982/2013, 8.250/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas, às fls. ..... do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a eventual fornecimento de ...……….**,** na modalidade de pregão com sistema de registro de preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º e declarada vencedora no certame acima numerado.

Item(ns) nº(s) ..

Fornecedor Registrado (licitante vencedor):

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Fornecimento de ………….., conforme tabela abaixo e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e das cláusulas e condições estabelecidas do Edital do Pregão nº 19/2018 do CNMP.

Lote único

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | OBJETO | Unidade | Qtde  Registrada  CNMP | Estimativa para  Empenho inicial  CNMP | Valor Unitário  (R$) | Valor Total  (R$) |
| 1 | Solução de Gerenciamento e  Controle  (Marca / Modelo) | Unid. | 1 | 1 |  |  |
| 2 | Ponto de Acesso  (Marca / Modelo) | Unid. | 60 | 30 |  |  |
| 3 | Montagem, Instalação,  Configuração de Ponto de  Acesso e Controladora  (quando houver) | Unid. | 1 | 1 |  |  |
| 4 | Repasse de Conhecimento | Unid | 1 | 1 |  |  |
|  | **VALOR TOTAL DA**  **PROPOSTA (R$)** |  |  |  | |  |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CNMP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES**

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e 18 – TABELA DE PENALIDADES, ambos do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.2 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.3 As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

3.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

3.6 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.7 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

3.8 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

3.9 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

**3.10 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.**

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo CNMP.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 19/2018.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 19/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 05/2017, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

**CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Fornecer o objeto desta licitação nos locais e nos mesmos prazos estipulados no Edital, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I,ou em outro endereço em Brasília/DF que venha a ser indicado pela contratante, sem ônus para este, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal em nome do Conselho Nacional do Ministério Público; CNPJ: 11.439.520/0001-11; End.: SAF SUL, Quadra 02, Lote 03, Edifício Adail Belmonte, CEP: 70070-600 – Brasília/DF, devidamente atestada por servidor designado e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, mediante depósito em conta bancária da Contratada, por Ordem Bancária.

**CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO**

7.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, conforme a necessidade, pelo Ordenador de Despesas do CNMP.

7.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Ordenador de Despesas do CNMP.

7.3 As autorizações para adesão a Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Ordenador de Despesas do CNMP.

**CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

8.3 Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis os materiais:

a) que não estiverem em conformidade com as especificações;

b) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.

8.4 Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao CNMP ou a terceiros, decorrentes de:

a) culpa ou dolo, durante a entrega do material;

b) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

8.5 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

8.6 Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;

8.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

9.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e no Edital de licitação;

9.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

9.4 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto ora contratado;

9.5 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;

9.7 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

9.8 Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

**CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta Ata o edital do Pregão nº 19/2018 e seus anexos e a proposta da empresa:............................., classificada no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto 7.982/2013, Decreto 8.250/2014 e demais normas aplicáveis.

Brasília, \_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPL

REPRESENTANTE LEGAL

RG / CPF

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2018(SRP)**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº 19.00.6300.0001713/2017-25**

**UASG – 590001**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO CNMP Nº /20**

###### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP E A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. (PROCESSO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_)

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, Sr. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro, servidor público, RG. – SSP/DF, CPF: ..- no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP n.º , de de de 201\_, ou, nas ausências e impedimentos desta, pelo seu substituto, **Sr.** **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro, servidor público, RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CPF: 0.0.-, conforme Portaria CNMP-PRESI nº \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no RG sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado ao \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo CNMP n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, referente ao Pregão Eletrônico CNMP n.º \_\_\_\_\_\_\_\_, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços [detalhar o serviço] [endereço do local da prestação dos serviços].

**Parágrafo único.** A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo nº ......................, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

a) Edital de Pregão nº 19/2018;

b) Ata da Sessão do Pregão, datada de ...../..../...;

c) Proposta final firmada pela CONTRATADA em ...../......./........, contendo o valor global e unitário dos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – O CONTRATANTEefetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meiodo Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência e, ainda, em especial:

1. Executar os serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual fornece todas as orientações do CONTRATANTE;
2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, **sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;**
10. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
11. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12. Disponibilizar uma conta *e-mail* para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone e de fax;
13. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;
16. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato;
17. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;

Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

O valor do contrato será conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | OBJETO | Unidade | Qtde  Registrada  CNMP | Estimativa para  Empenho inicial  CNMP | Valor Unitário  (R$) | Valor Total  (R$) |
| 1 | Solução de Gerenciamento e  Controle  (Marca / Modelo) | Unid. | 1 | 1 |  |  |
| 2 | Ponto de Acesso  (Marca / Modelo) | Unid. | 60 | 30 |  |  |
| 3 | Montagem, Instalação,  Configuração de Ponto de  Acesso e Controladora  (quando houver) | Unid. | 1 | 1 |  |  |
| 4 | Repasse de Conhecimento | Unid | 1 | 1 |  |  |
|  | **VALOR TOTAL DA**  **PROPOSTA (R$)** |  |  |  | |  |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme o item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11,** e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na **Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.**

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da mesma Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente à Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo sexto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.**

Parágrafo sétimo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, conforme disposto no art. 36, § 4º, da Instrução Normativa/SLTI-MP n.º 02, de 30/04/2008, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

***EM = I x N x VP,*** sendo

***I = (TX/100)***, assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438

***365*** 365

Em que:

**I** = Índice de atualização financeira**;**

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo oitavo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, no Programa/Atividade.........................na categoria econômica................................ e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

Parágrafo único. Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº ......................, de ....../....../......, no valor de R$..............................., à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços e fornecimento de componentes objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZ - DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do CONTRATANTE, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados.

Parágrafo segundo. Na hipótese de verificação dos danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA não promova a reposição do bem nos termos do Parágrafo segundo desta Cláusula, dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

**CLÁUSULA ONZE – DO RECURSO**

É admissível recurso dos atos do CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES E RECURSOS**

A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e no Acórdão 754/2015-TCU, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais**.**

Parágrafo segundo. Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar, além do previsto no parágrafo anterior desta Cláusula, resguardados os procedimentos legais pertinentes:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens 18 – Das Sanções Administrativas e 19 Tabela de Penalidades, ambos do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo quarto. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

Parágrafo quinto. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

Parágrafo sexto. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo sétimo. Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

Parágrafo oitavo. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo nono. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

Parágrafo dez. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

Parágrafo onze. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

Parágrafo doze. As multas aplicadas são deduzidas do valor do pagamento devido à Contratada, quando possível, ou cobradas por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso.

**CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo quarto. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo quinto. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

a) Execução da garantia contratual para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICIDADE**

Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas das obrigações aqui estabelecidas.

##### Brasília/DF, de de 20\_\_\_.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CONTRATANTE | | CONTRATADA | |
|  | |
|  | |
|  | |